



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.113.690/0001-71
Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



01/04/2022 10:03:22
USUÁRIO:ATENDENTE19

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 2262-4 Situação: ATIVA
Razão social: R. B. N. BASTOS
Nome Fantasia: CENTER CAR
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 42.255.618/0001-42
Insc. Estadual: 127006222
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão: 18/06/2021 10:03:05
Data de Início: 09/06/2021
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 09/06/2021

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE	1000	BR 135	SAO DOMINGOS DO MARANHÃO-

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS	1	09/06/2021	
	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS	1	09/06/2021	
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	09/06/2021	
	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	09/06/2021	
	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	1	09/06/2021	
	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS	1	09/06/2021	
	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS	1	09/06/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	1	09/06/2021	
	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	1	09/06/2021	
X	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	486	09/06/2021	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	09/06/2021	



INSC. ESTADUAL: 12.700.622-2 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 09/06/2021
 RAZÃO SOCIAL: R B N BASTOS

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 42.255.618/0001-42 INSC. CENTRALIZADORA: -
 RAZÃO SOCIAL: R B N BASTOS TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21102385031 CAPITAL SOCIAL: 200.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 09/06/2021 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
 AGÊNCIA REGIONAL: 36 - AGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
 DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009 DATA OBRIG. EFD: -
 CORREIO ELETRÔNICO: ESCTECVIANA@HOTMAIL.COM ÁREA UTILIZADA: 450

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65790-000 NÚMERO: 1000
 ENDEREÇO AVE FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135
 COMPLEMENTO: KM 382 LOJA 2 BAIRRO: CENTRO
 PONTO DE REFERENC.: PRAXIMO A CN1 CONSTRUAAES E ESTADO: MA
 CIDADE: SAO DOMINGOS DO MARANHÃO FAX: -
 TELEFONE: (98)3351-1517
 CEP CAIXA POSTAL: -

ENDEREÇO FISCAL

CEP - NÚMERO: 1000
 ENDEREÇO AVE FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135
 COMPLEMENTO: KM 382 LOJA 2 BAIRRO: CENTRO
 PONTO DE REFERENC.: - ESTADO: MA
 CIDADE: SAO DOMINGOS DO MARANHÃO FAX: -
 TELEFONE: (98)3351-1517
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
3	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
6	4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
7	4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
8	4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
9	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
10	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
26925362315	RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS	801 - EMPRESARIO
6728901353	SUELY DA CONCEICAO VELOSO AZEVEDO	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	09/06/2021	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo
NFC-e	12/08/2021	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



**Balço Patrimonial**

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Endereço: AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000, Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão,

Estado: MA, CEP: 65790000, Telefone:

NIRE: 21102385031 - Data: 09/06/2021

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	571.872,59 D
1.01	Ativo Circulante	415.489,87 D
1.01.01	Disponibilidades	22.421,84 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	22.421,84 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	22.421,84 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	22.421,84 D
1.01.03	Clientes	74.741,90 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	74.741,90 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	74.741,90 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	74.741,90 D
1.01.15	Estoques	318.326,13 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	318.326,13 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	318.326,13 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	318.326,13 D
1.07	Ativo não Circulante	156.382,72 D
1.07.04	Imobilizado	156.382,72 D
1.07.04.01	Bens em Operação	156.382,72 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	156.382,72 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	156.382,72 D
2	*** Passivo ***	571.872,59 C
2.01	Passivo Circulante	91.932,11 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	91.932,11 C
2.01.01.01	Fornecedores	22.326,13 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	22.326,13 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	22.326,13 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	69.605,98 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	69.605,98 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	69.605,98 C
2.07	Patrimônio Líquido	479.940,48 C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Raimundo Benedito Nunes Bastos	200.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	279.940,48 C
2.07.07.01	Outras Contas	279.940,48 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	279.940,48 C
2.07.07.01.01.0002	Lucros no Exercício	279.940,48 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 571.872,59 (Quinhentos e Setenta e Um Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos) .

São Domingos do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2021

Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF:269.253.623-15
EmpresárioSuely da Conceição Veloso Azevedo
CPF:067.289.013-53
CRC-MA 7152
Técnica Contábil

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

NIRE: 21102385031 - Data: 09/06/2021

Endereço: AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000, Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão,

Estado: MA, CEP: 65790000, Telefone:

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.411.732,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.411.732,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.411.732,00
(-) 020	Deduções da Receita	172.231,30
020.01	Impostos Faturados	172.231,30
020.01.05	Simplex	172.231,30
(=) 030	Receita Líquida	1.239.500,70
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	422.895,29
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	422.895,29
(=) 060	Lucro Bruto	816.605,41
(-) 070	Despesas Operacionais	536.664,93
070.01	Despesas Administrativas	285.585,43
070.02	Despesas com Vendas	241.145,80
070.04	Resultado Financeiro	9.933,70
070.04.02	Despesas Financeiras	9.933,70
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	279.940,48
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	279.940,48
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	279.940,48

São Domingos do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2021

Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF:269.253.623-15
EmpresárioSuely da Conceição Veloso Azevedo
CPF:067.289.013-53
CRC-MA 7152
Técnica Contábil

R B N BASTOS

Av. Francisco Alves Andrade, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000,
 Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão-MA
 CEP: 65790-000.

C.N.P.J. (MF): 42.255.618/0001-42 - Insc. Est: 12.700.622-2

NIRE: 21102385031



CÁLCULO DOS INDICES 2021

ILG- Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILG} = \frac{415.489,87 + 0}{91.932,11 + 0} = 4.519$$

ISG- Índice de Solvência Geral

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{571.872,59}{91.932,11 + 0} = 6.220$$

ILC- Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{415.489,87}{91.932,11} = 4.519$$

Viana-Ma, 31 de Dezembro de 2021.

Raimundo Benedito Nunes Bastos
 CPF:269.253.623,15
 Empresário

Suely Da Conceicao Veloso Azevedo
 CPF:067.289.013-53
 CRC-MA 7152
 Técnica contábil

**R B N BASTOS**

Av. Francisco Alves Andrade, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000,
Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão-MA CEP: 65.790-000

C.N.P.J. (MF): 42.255.618/0001-42

NIRE: 21102385031

Período: Janeiro a Dezembro de 2021

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2021****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A R. B. N. BASTOS é uma empresa individual de responsabilidade limitada de pequeno porte, com sede e foro na cidade de São Domingos Do Maranhão/MA, tendo como objeto social o Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, com início de atividades em 09/06/2021.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1) As práticas adotadas seguem princípios, métodos e critérios uniformes em relação às Demonstrações Contábeis do exercício social anterior.

4.2) Premissas e Estimativas Contábeis As estimativas contábeis foram baseadas no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis, cuja metodologia adotada envolve normalmente fatores objetivos e subjetivos.

Os principais itens sujeitos a essas estimativas e premissas são: vida útil do ativo imobilizado, a avaliação da carteira de investimentos, quando precificado a valor justo por meio de laudo, a provisão para créditos de liquidação duvidosa, a provisão para demandas judiciais e as provisões matemáticas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá eventualmente resultar em valores diferentes daqueles estimados, requerendo um acompanhamento permanente dessas estimativas e, conforme o caso, revisão das metodologias e das premissas inerentes, pelo menos, anualmente.



4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não aponta contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 dividido em 200.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Domingos do Maranhão/MA , 31/12/2021.

Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF:269.253.623-15
Empresário

Suely da Conceição Veloso Azevedo
CPF:067.289.013-53
Téc. Contábil CRC: 7152 -MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. B. N. BASTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06728901353	SUELY DA CONCEICAO VELOSO AZEVEDO
26925362315	RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2022 17:43 SOB Nº 20220425558.
PROTOCOLO: 220425558 DE 06/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204455894. CNPJ DA SEDE: 42255618000142.
NIRE: 21102385031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2022.
R. B. N. BASTOS

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 18 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 18 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como LIVRO DIÁRIO nº 001, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma R B N BASTOS, estabelecida no(a) AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, nº 1000, BR 135 KM 382 LJ 02, bairro CENTRO, CEP 65790-000, cidade São Domingos do Maranhão, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 42.255.618/0001-42 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21102385031 por despacho de 09/06/2021.

São Domingos do Maranhão-MA, 1 de Janeiro de 2021

Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF:269.253.623-15
Empresário

Suely da Conceição Veloso Azevedo
CPF:067.289.013-53
CRC-MA 7152
Técnica Contábil

**LIVRO DIÁRIO Nº. 1**

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000, Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão,

Estado: MA, CEP: 65790000, Telefone:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
09/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Capital Social	0001	001	683	200.000,00	
09/06/2021	6.02 - Balanço de Abertura	Capital Social	0001	001	683		200.000,00
09/06/2021	6.02 - Balanço de Abertura	Capital Social	0001	001	684	200.000,00	
09/06/2021	2.07.01.01.01.0001 - Raimundo Benedito Nunes Bastos	Capital Social	0001	001	684		200.000,00
					Totais do dia 09:	400.000,00	400.000,00
30/06/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vendas	0001	001	685	1.411.732,00	
30/06/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Vendas	0001	001	685		1.411.732,00
30/06/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Simples	0001	001	686	172.231,30	
30/06/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Simples	0001	001	686		172.231,30
30/06/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Compras	0001	001	687	741.221,42	
30/06/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Compras	0001	001	687		741.221,42
30/06/2021	1.07.04.01.01.0005 - Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	Moveis e Utensílios	0001	001	695	156.382,72	
30/06/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Moveis e Utensílios	0001	001	695		156.382,72
					Totais do dia 30:	2.481.567,44	2.481.567,44
					Totais do mês de Junho:	2.881.567,44	2.881.567,44
05/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recebimento Clientes	0001	001	688	232.000,00	
05/07/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Recebimento Clientes	0001	001	688		232.000,00
					Totais do dia 05:	232.000,00	232.000,00
15/07/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pagamento Fornecedores	0001	001	696	142.000,00	
15/07/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento Fornecedores	0001	001	696		142.000,00
					Totais do dia 15:	142.000,00	142.000,00
					Totais do mês de Julho:	374.000,00	374.000,00
05/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recebimento Clientes	0001	001	689	232.000,00	
05/08/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Recebimento Clientes	0001	001	689		232.000,00
					Totais do dia 05:	232.000,00	232.000,00
15/08/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pagamento Fornecedores	0001	001	697	142.000,00	
15/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento Fornecedores	0001	001	697		142.000,00
					Totais do dia 15:	142.000,00	142.000,00
					Totais do mês de Agosto:	374.000,00	374.000,00
05/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recebimento Clientes	0001	001	690	232.000,00	
05/09/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Recebimento Clientes	0001	001	690		232.000,00

**LIVRO DIÁRIO Nº. 1**

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000, Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65790000, Telefone:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
					Totais do dia 05:	232.000,00	232.000,00
15/09/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pagamento Fornecedores	0001	001	698	142.000,00	
15/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento Fornecedores	0001	001	698		142.000,00
					Totais do dia 15:	142.000,00	142.000,00
20/09/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Recolhimento Simples	0001	001	711	34.000,00	
20/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recolhimento Simples	0001	001	711		34.000,00
					Totais do dia 20:	34.000,00	34.000,00
					Totais do mês de Setembro:	408.000,00	408.000,00
05/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recebimento Clientes	0001	001	691	232.000,00	
05/10/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Recebimento Clientes	0001	001	691		232.000,00
					Totais do dia 05:	232.000,00	232.000,00
15/10/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pagamento Fornecedores	0001	001	699	142.000,00	
15/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento Fornecedores	0001	001	699		142.000,00
					Totais do dia 15:	142.000,00	142.000,00
					Totais do mês de Outubro:	374.000,00	374.000,00
05/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recebimento Clientes	0001	001	692	232.000,00	
05/11/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Recebimento Clientes	0001	001	692		232.000,00
					Totais do dia 05:	232.000,00	232.000,00
15/11/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pagamento Fornecedores	0001	001	700	142.000,00	
15/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento Fornecedores	0001	001	700		142.000,00
					Totais do dia 15:	142.000,00	142.000,00
17/11/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pagamento Simples	0001	001	713	68.625,32	
20/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento Simples	0001	001	713		68.625,32
					Totais do dia 20:	68.625,32	68.625,32
					Totais do mês de Novembro:	442.625,32	442.625,32
04/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recebimento Cleintes	0001	001	694	176.990,10	
04/12/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Recebimento Cleintes	0001	001	694		176.990,10
					Totais do dia 04:	176.990,10	176.990,10
15/12/2021	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pagamento Fornecedores	0001	001	702	165.278,01	
15/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento Fornecedores	0001	001	702		165.278,01
					Totais do dia 15:	165.278,01	165.278,01
31/12/2021	3.01.01.03.01.0002 - Custo com Mercadoria Vendidas	CMV 2021	0001	001	703	422.895,29	
31/12/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	CMV 2021	0001	001	703		422.895,29

**LIVRO DIÁRIO Nº. 1**

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000, Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65790000, Telefone:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2021	3.01.01.07.01.0075	- Despesas Administrativas					
		Despesas Administrativas	0001	001	706	285.585,43	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Despesas Administrativas	0001	001	706		285.585,43
31/12/2021	3.01.01.07.02.0007	- Outras Despesas com Vendas					
		Despesas Comerciais	0001	001	707	233.671,61	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Despesas Comerciais	0001	001	707		233.671,61
31/12/2021	3.01.01.07.02.0004	- Devedores Duvidosos					
		Despesas Devedores Duvidosos	0001	001	708	7.474,19	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Despesas Devedores Duvidosos	0001	001	708		7.474,19
31/12/2021	3.01.01.09.01.0005	- Outras Despesas Financeiras					
		Despesas Financeiras	0001	001	709	9.933,70	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Despesas Financeiras	0001	001	709		9.933,70
31/12/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715	1.411.732,00	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715	7.474,19	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715	9.933,70	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715	172.231,30	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715	233.671,61	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715	279.940,48	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715	285.585,43	
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715	422.895,29	
31/12/2021	2.07.07.01.01.0002	- Lucros no Exercício					
		Rec.receita de serviços nf RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715		279.940,48
31/12/2021	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715		172.231,30
31/12/2021	3.01.01.03.01.0002	- Custo com Mercadoria Vendidas					
		RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715		422.895,29
31/12/2021	3.01.01.07.01.0075	- Despesas Administrativas					
		RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715		285.585,43
31/12/2021	3.01.01.07.02.0004	- Devedores Duvidosos					
		RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715		7.474,19
31/12/2021	3.01.01.07.02.0007	- Outras Despesas com Vendas					
		RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715		233.671,61
31/12/2021	3.01.01.09.01.0005	- Outras Despesas Financeiras					
		RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715		9.933,70
31/12/2021	6.01	- Apuração do Exercício					
		RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	715		1.411.732,00
Totais do dia 31:						3.783.024,22	3.783.024,22
Totais do mês de Dezembro:						4.125.292,33	4.125.292,33

**Balço Patrimonial**

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Endereço: AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000, Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão,

Estado: MA, CEP: 65790000, Telefone:

NIRE: 21102385031 - Data: 09/06/2021

CACILDA

Fortes Contábil 6.184.0

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	571.872,59 D
1.01	Ativo Circulante	415.489,87 D
1.01.01	Disponibilidades	22.421,84 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	22.421,84 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	22.421,84 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	22.421,84 D
1.01.03	Clientes	74.741,90 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	74.741,90 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	74.741,90 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	74.741,90 D
1.01.15	Estoques	318.326,13 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	318.326,13 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	318.326,13 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	318.326,13 D
1.07	Ativo não Circulante	156.382,72 D
1.07.04	Imobilizado	156.382,72 D
1.07.04.01	Bens em Operação	156.382,72 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	156.382,72 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	156.382,72 D
2	*** Passivo ***	571.872,59 C
2.01	Passivo Circulante	91.932,11 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	91.932,11 C
2.01.01.01	Fornecedores	22.326,13 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	22.326,13 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	22.326,13 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	69.605,98 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	69.605,98 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	69.605,98 C
2.07	Patrimônio Líquido	479.940,48 C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Raimundo Benedito Nunes Bastos	200.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	279.940,48 C
2.07.07.01	Outras Contas	279.940,48 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	279.940,48 C
2.07.07.01.01.0002	Lucros no Exercício	279.940,48 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 571.872,59 (Quinhentos e Setenta e Um Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos) .

São Domingos do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2021

Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF:269.253.623-15
Empresário

Suely da Conceição Veloso Azevedo
CPF:067.289.013-53
CRC-MA 7152
Técnica Contábil



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

NIRE: 21102385031 - Data: 09/06/2021

Endereço: AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000, Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão,

Estado: MA, CEP: 65790000, Telefone:

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.411.732,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.411.732,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.411.732,00
(-) 020	Deduções da Receita	172.231,30
020.01	Impostos Faturados	172.231,30
020.01.05	Simplex	172.231,30
(=) 030	Receita Líquida	1.239.500,70
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	422.895,29
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	422.895,29
(=) 060	Lucro Bruto	816.605,41
(-) 070	Despesas Operacionais	536.664,93
070.01	Despesas Administrativas	285.585,43
070.02	Despesas com Vendas	241.145,80
070.04	Resultado Financeiro	9.933,70
070.04.02	Despesas Financeiras	9.933,70
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	279.940,48
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	279.940,48
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	279.940,48

São Domingos do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2021

Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF:269.253.623-15
EmpresárioSuely da Conceição Veloso Azevedo
CPF:067.289.013-53
CRC-MA 7152
Técnica Contábil

**Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 1)**

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.03	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação			X		Devedora
1.01.01.07	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno			X		Devedora
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo			X		Devedora
1.01.01.11	Outras			X		Devedora
1.01.03	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Clientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.02	Clientes Internacionais			X		Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Clientes Diversos	3	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPI a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora

**Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 1)**

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Combustíveis	29	X	X		Devedora
1.01.15.01.03	Estoques de Produtos em Elaboração			X		Devedora
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora
1.01.15.01.04	Estoques de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Venda			X		Devedora
1.01.15.05	Estoques em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.05	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora

**Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 1)**

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Código	Descrição	Reduz.	Analtica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimentos			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.03	Recursos Minerais			X		Devedora
1.07.04.05	Florestamento e Reflorestamento			X		Devedora
1.07.04.07	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas			X		Devedora
1.07.04.10	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.11	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora

**Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 1)**

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Pág.: 10 de 18

CACILDA

Fortes Contábil 6.184.0

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simplex a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora

**Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 1)**

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Raimundo Benedito Nunes Bastos	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora



Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 1)

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Pág.: 12 de 18

CACILDA

Fortes Contábil 6.184.0

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Investim	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	113	X	X		Credora
2.07.07.01.01.0002-5	Lucros no Exercício	359	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.02.0002-0	(-) Prejuízo no Exercício	360	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora
2.07.07.01.04	Outras			X		-
3	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espec E	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própria	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionai	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviços	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simplex	131	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.01.0002-8	Custo com Mercadoria Vendidas	361	X			Devedora



Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 1)

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à Proc	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Produ	136	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Produçã	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatíci	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empreç	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguél de Equipamentos	170	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Fretes	171	X			Devedora
3.01.01.03.02.0061-8	Amortização e Depreciação	362	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviços	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serviç	176	X			Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Progr. Individ. Empregados Lig. Prod. Serviç	177	X			Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Serviç	178	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviços	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatíci	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora

**Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 1)**

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Pág.: 14 de 18

CACILDA

Fortes Contábil 6.184.0

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serv	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviços	198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.03.06.0047-0	Indenizações Trabalhistas		X			Devedora
3.01.01.03.07	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas					Devedora
3.01.01.03.07.0001-7	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	202	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercde Renda Variável, exceto Day-T	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permanent	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patrim	212	X			Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X			Credora
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contabilii	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregad	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empreg	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatíci	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora

**Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 1)**

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/95)	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Civis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instal	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Manutenham Futeb Prc	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empreç	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora

Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 1)

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42



Pág.: 16 de 18

CACILDA

Fortes Contábil 6.184.0

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/ Cartório	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Frete	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Vigilância e Segurança Eletrônica		X			Devedora
3.01.01.07.01.0075-4	Despesas Administrativas	363	X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Frete sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Alíquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-Trade	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora

**Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 1)**

Licenciado para: EXTRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Líqui	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contabiliz	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangível	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat I	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Empregar	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanco de Abertura	357	X			-
6.03-3	Implantação de Saldos	358	X			-



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 18 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 18 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como LIVRO DIÁRIO nº 001, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma R B N BASTOS, estabelecida no(a) AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, nº 1000, BR 135 KM 382 LJ 02, bairro CENTRO, CEP 65790-000, cidade São Domingos do Maranhão, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 42.255.618/0001-42 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21102385031 por despacho de 09/06/2021.

São Domingos do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2021

Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF:269.253.623-15
Empresário

Suely da Conceição Veloso Azevedo
CPF:067.289.013-53
CRC-MA 7152
Técnica Contábil



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. B. N. BASTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06728901353	SUELY DA CONCEICAO VELOSO AZEVEDO
26925362315	RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2022 17:07 SOB N° 20220425710.
PROTOCOLO: 220425710 DE 06/04/2022. NIRE: 21102385031.
R. B. N. BASTOS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/04/2022
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SUELY DA CONCEICAO VELOSO AZEVEDO
REGISTRO..... : MA-007152/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.289.013-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/04/2022 as 09:48:32.

Válido até: 07/07/2022.

Código de Controle: 428760.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2022/00001164
Nome: SUELY DA CONCEICAO VELOSO AZEVEDO CPF: 067.289.013-53
CRC/UF n.º MA-007152/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 07/07/2022
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 067.289.013-53 Controle : 7415.7728.7728.8042

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **R B N BASTOS - CENTER CAR**, inscrita sob o CNPJ: 42.255.618/0001-42, sediada na Avenida Francisco Alves Andrade, Br 135, Nº 1000, São Domingos do Maranhão - MA, presta serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e máquinas do Município, para à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, CNPJ n.º 06.140.404/0001-67**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Contratato administrativo de Prestação de Serviços Nº 001.2203.2022.13.007/2022, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Registramos, ainda, que a prestação de serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

FORTUNA - MA, em 01 de Abril de 2022.

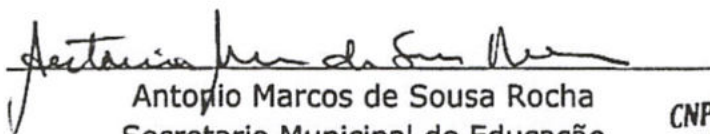
Roberta Regina Rodrigues Soares
CPF: 013.607.973-35
Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Roberta Regina Rodrigues Soares

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **R B N BASTOS – CENTER CAR**, inscrita sob o CNPJ: 42.255.618/0001-42, sediada na Avenida Francisco Alves Andrade, Br 135, Nº 1000, São Domingos do Maranhão – MA, fornece à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, CNPJ n.º 06.140.404/0001-67**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, peças automotivas diversas e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do Contratato administrativo de fornecimento Nº 001.2903.2022.13.0010/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Registramos, ainda, que os fornecimentos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

FORTUNA – MA, em 04 de Abril de 2022.

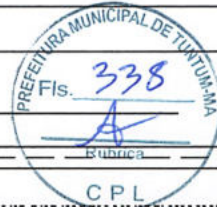




Antonio Marcos de Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação

Antonio Marcos de Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação
Portaria 03/2021

CNPJ: 31.020.964/0001-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça da Liberdade S/N, Centro,
Fortuna-MA

RECEBEMOS DE R. B. N. BASTOS OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº 000.000.103
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA			SÉRIE



Identificação do Emitente  R. B. N. BASTOS AV FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135 Nº 100 CENTRO SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA FONE: (99) 988202640 CEP: 65790-000 centercarsd@outlook.com		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.000.103 SÉRIE FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 21220442255618000142550000000001031554842936 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal Ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS S/ SUBS. TRIB.		CNPJ 42.255.618/0001-42	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127006222	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220008830799 01/04/2022 11:02:27

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA		CNPJ / CPF 360 06.140.404/0001-67	DATA DA EMISSÃO 01/04/22
ENDEREÇO PRACA DA LIBERDADE - 0		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65695-000
MUNICÍPIO FORTUNA	FONE / FAX (0) 0	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122147049
			HORA DA SAÍDA 00:00


CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0	0,00	0,00	0,00	0,00	5323,39		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTR. DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	5323,39	



TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência				CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO MUNICÍPIO				UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 0,00	PESO LÍQUIDO 0,00		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESC. %	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ.	
													ICMS	IPI
GP30126	AMORT.DIANT.DO PALIO...01> (TURB.) SI/ABS COFAP	87088000	0500	5.102	UN	2.000	278.990000	557,98	0	0	0	0	0	0
GB48092	AMORT.TRAS.DO PALIO 12> (TURB.) COFAP	87088000	0500	5.102	UN	2.000	276.990000	553,98	0	0	0	0	0	0
BJC03041M	BALANCA DO PALIO/STRADA FIRE LE COFAP	87088000	0500	5.102	UN	1.000	248.990000	248,99	0	0	0	0	0	0
BJC03042M	BALANCA DO PALIO/STRADA FIRE LD COFAP	87088000	0500	5.102	UN	1.000	248.990000	248,99	0	0	0	0	0	0
BR11302101699	BUCHA DA BALANCA DO PALIO 01> LD S/EST.	40169990	0500	5.102	UN	1.000	83.990000	83,99	0	0	0	0	0	0
BR11302101698	BUCHA DA BALANCA DO PALIO 01> LE S/EST.	40169990	0500	5.102	UN	1.000	83.990000	83,99	0	0	0	0	0	0
BR15351105406	BUCHA DO ESTAB DO PALIO/SIENA/STRADA 23MM INT.	87089990	0500	5.102	UN	2.000	59.790000	119,58	0	0	0	0	0	0
KSC03116S	BATEDOR DO AMORT.DIANT.DO PALIO 12>/UNO 10>	87088000	0500	5.102	UN	2.000	26.890000	53,78	0	0	0	0	0	0
KFS	BATEDOR DO AMORT.TRAS.DO PALIO 12>/UNO 10>/G.SIENA	87089990	0500	5.102	UN	2.000	26.890000	53,78	0	0	0	0	0	0
PS	FILTRO DE OLEO DO PALIO/SIENA/STRADA/UNO	84212300	0500	5.102	UN	1.000	16.790000	16,79	0	0	0	0	0	0
GI047	FILTRO DE COMB.DO CORSA/CELTA/PALIO/STRADA	84212990	0500	5.102	UN	1.000	17.690000	17,69	0	0	0	0	0	0
ACP103	FILTRO DE CABINE DO PALIO/SIENA/STRADA FIRE 01>	84213990	0500	5.102	UN	1.000	22.790000	22,79	0	0	0	0	0	0
FF488LD	FAROL DO PALIO/SIENA/STRADA 08> LD ORGUS	85122011	0500	5.102	UN	1.000	548.990000	548,99	0	0	0	0	0	0
FF488LE	FAROL DO PALIO/SIENA/STRADA 08> LE ORGUS	85122011	0500	5.102	UN	1.000	548.990000	548,99	0	0	0	0	0	0
BKR6ED	VELA DO PALIO/SIENA/STRADA FIRE NGK	85111000	0500	5.102	UN	1.000	89.890000	89,89	0	0	0	0	0	0
FI431CPA	SAPATA DE FREIO DO MOBI/PALIO 12>/UNO 11>	87083090	0500	5.102	UN	1.000	176.450000	176,45	0	0	0	0	0	0
NJH312029	JUNTA HOMOCINETICA DO PALIO/UNO... 1.0 10>	87088000	0500	5.102	UN	2.000	187.480000	374,96	0	0	0	0	0	0
618301700	KIT DE EMBREAGEM DO PALIO/SIENA (FIRE) 1.0 LUK	87089300	0500	5.102	UN	1.000	385.980000	385,98	0	0	0	0	0	0
12972C1	LAMPADA H7 12V 55W	85392110	0500	5.102	UN	2.000	16.480000	32,96	0	0	0	0	0	0
1859200	LANTERNA TRAS.DO PALIO 04> LD TRICOLOR HP C.	85131010	0500	5.102	UN	1.000	551.420000	551,42	0	0	0	0	0	0
1859300	LANTERNA TRAS DO PALIO 04> LE TRICOLOR HP C.	85131010	0500	5.102	UN	1.000	551.420000	551,42	0	0	0	0	0	0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox RS: 793,75 Federal, 798,00 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT/FECOMERCIO MA 115C76 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. LOTE 02 PALIO FIRE ANO 2015- PLACA: PSM-1980 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DADOS BANCARIOS: NU PAGAMENTOS S/A (NUBANK) AGENCIA: 0001 C/C: 25441913-6 FAVORECIDO: R B N BASTOS	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE R. B. N. BASTOS OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.104 SÉRIE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA		

 Identificação do Emitente R. B. N. BASTOS AV FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135 Nº 100 CENTRO SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA FONE: (99) 988202640 CEP: 65790-000 centercarsd@outlook.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> 1 Nº 000.000.104 SÉRIE FOLHA 1/1	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS S/ SUBS. TRIB.	CNPJ 42.255.618/0001-42
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127006222	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220008839569 01/04/2022 11:59:32

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA		360 06.140.404/0001-67	01/04/22
ENDEREÇO PRACA DA LIBERDADE - 0		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65695-000
MUNICÍPIO FORTUNA	FONE / FAX (0) 0	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122147049
			HORA DA SAÍDA 00:00

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0	0,00	0,00	0,00	0,00	16460,85		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTR. DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	16460,85	

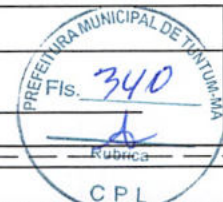
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
			9 - Sem Ocorrência				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSC. ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO			PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0						0,00	0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO															
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESC. %	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ.		
KAG1100002	MOLA TRAS.DO ONIBUS VOLARE A8 V8 V6 (MESTRE)	73201000	0500	5.102	UN	1,000	1362,9900	1362,99	0	0	0	0	0	0	0
L13477	AMORT.DIANT.DO AGRALE/VOLARE V8L	87088000	0500	5.102	UN	4,000	851,990000	3407,96	0	0	0	0	0	0	0
L12473	AMORT.TRAS.DO AGRALE/VOLARE V8L	87088000	0500	5.102	UN	2,000	875,990000	1751,98	0	0	0	0	0	0	0
UB575	BOMBA DAGUA MWM 4.07TCA AGRALE VOLARE A5/A6/GM	84133090	0500	5.102	UN	3,000	509,990000	1529,97	0	0	0	0	0	0	0
BR6008014746009	BIELETA DIANT.DO VOLARE A8	87089990	0500	5.102	UN	2,000	483,990000	967,98	0	0	0	0	0	0	0
30336	BUJAO DO DIFERENCIAL DO VOLARE/AGRALE	73261900	0500	5.102	UN	1,000	6619,9900	6619,99	0	0	0	0	0	0	0
97504	TAMBOR DE FREIO DO VOLARE A8/V8 DIANT/TRAS 6F	87083090	0500	5.102	UN	2,000	409,990000	819,98	0	0	0	0	0	0	0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox RS: 2256,91 Federal, 3013,31 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT/FECOMERCIO MA 115C76 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. LOTE 01 MICRO ONIBUS VOLARE USL ANO 2012 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DADOS BANCARIOS: NU PAGAMENTOS S/A (NUBANK) AGENCIA: 0001 C/C: 25441913-6 FAVORECIDO: R B N BASTOS	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE R. B. N. BASTOS OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.105 SÉRIE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA		



<p>Identificação do Emitente R. B. N. BASTOS AV FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135 Nº 100 CENTRO SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA FONE: (99) 988202640 CEP: 65790-000 centercarsd@outlook.com</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Nº 000.000.105 SÉRIE FOLHA 1/1</p>		
	<p>CHAVE DE ACESSO 21220442255618000142550000000001051851390333</p>	<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal Ou no site da Sefaz Autorizadora</p>	
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS S/ SUBS. TRIB.</p>	<p>CNPJ 42.255.618/0001-42</p>	
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 127006222</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.</p>	<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220008844897 01/04/2022 12:58:17</p>	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA		360 06.140.404/0001-67	01/04/22
ENDEREÇO PRACA DA LIBERDADE - 0		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65695-000
MUNICÍPIO FORTUNA	FONE / FAX (0) 0	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122147049
			HORA DA SAÍDA 00:00

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLC. DO ICMS 0	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16811,44		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTR. DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0	VALOR DO COFINS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 16811,44	

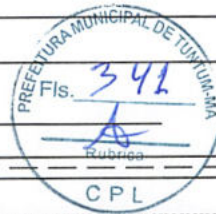
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSC. ESTADUAL	
ENDEREÇO	QUANTIDADE 0		ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 0,00
						PESO LÍQUIDO 0,00



CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESC. %	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ.	
													ICMS	IPI
F000430900	BICO INJETOR VW 7110 8120 AGRALE 8/8150 VOLARE A8	84099969	0500	5.102	UN	3,000	517,23000	1551,69	0	0	0	0	0	0
8025	BRACO PITMAN DO AGRALE/VOLARE V8	87089990	0500	5.102	UN	4,000	171,94000	687,76	0	0	0	0	0	0
8026	CABO DO ACELERADOR DO AGRALE/VOLARE V8	87089990	0500	5.102	UN	2,000	431,44000	862,88	0	0	0	0	0	0
8027	CABO DE FREIO DE MAO TRAS. DO AGRALE/VOLARE V8	87083090	0500	5.102	UN	2,000	363,41000	726,82	0	0	0	0	0	0
6PK1850CONTINENTAL	CORREIA DO ALT.DO VOLARE A8	40103100	0500	5.102	UN	2,000	138,96000	277,92	0	0	0	0	0	0
8028	CUBO DE RODA TRAS DO AGRALE/VOLARE V8	87089990	0500	5.102	UN	2,000	992,58000	1985,16	0	0	0	0	0	0
SB122	CUICA DE FREIO DO VOLARE V8 MED.16X24	87083090	0500	5.102	UN	2,000	207,33000	414,66	0	0	0	0	0	0
10	KIT DE EMBREAGEM DO VOLARE V8 4X4	87089300	0500	5.102	UN	2,000	2030,99000	4061,98	0	0	0	0	0	0
802	TENSOR CORREIA ALT.DO VOLARE V8	84835090	0500	5.102	UN	2,000	218,49000	436,98	0	0	0	0	0	0
905412970061	FILTRO DE AR EXT.DO VOLARE A8/V8	84213100	0500	5.102	UN	2,000	77,190000	154,38	0	0	0	0	0	0
PSD9601	FILTRO DE COMB.DO VOLARE V8/CARGO 1215/VW MWM 4 10	84212990	0500	5.102	UN	2,000	68,350000	136,70	0	0	0	0	0	0
W962	FILTRO DE OLEO DO F1000 MWM/F250/SPLINT/VOLARE A8	84212300	0500	5.102	UN	2,000	153,30000	306,60	0	0	0	0	0	0
FD58	LONA DE FREIO DO VW 8.150/9.150/VOLARE	68138190	0500	5.102	UN	3,000	367,99000	1103,97	0	0	0	0	0	0
8030	PARAFUSO DA RODA DO VOLARE V8	73181500	0500	5.102	UN	4,000	35,990000	143,96	0	0	0	0	0	0
1018472	SEMI EIXO DO VOLARE V8 SPICER	87085011	0500	5.102	UN	2,000	1979,99000	3959,98	0	0	0	0	0	0

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0	VALOR DO ISSQN 0
-------------------------	----------------------------	---	--------------------------------------	----------------------------

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox RS: 1915,76 Federal, 2807,54 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT/FECOMERCIO MA 115C76 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. LOTE 01 MICRO ONIBUS VOLARE USL ANO 2012 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DADOS BANCARIOS: NU PAGAMENTOS S/A (NUBANK) AGENCIA: 0001 C/C: 25441913-6 FAVORECIDO: R B N BASTOS	RESERVADO AO FISCO
-------------------------	---	---------------------------

RECEBEMOS DE R. B. N. BASTOS OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.106
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA		SÉRIE



 <p>Identificação do Emitente R. B. N. BASTOS AV FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135 Nº 100 CENTRO SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA FONE: (99) 988202640 CEP: 65790-000 centercarsd@outlook.com</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Nº 000.000.106 SÉRIE FOLHA 1/1</p>	
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS S/ SUBS. TRIB.</p> <p>CNPJ 42.255.618/0001-42</p>	<p>CHAVE DE ACESSO 2122044225561800014255000000001061243546237</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal Ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 127006222</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.</p>	<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220008850460 01/04/2022 14:02:16</p>

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA		360 06.140.404/0001-67	01/04/22
ENDEREÇO PRACA DA LIBERDADE - 0		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65695-000
MUNICÍPIO FORTUNA	FONE / FAX (0) 0	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122147049
			HORA DA SAÍDA 00:00

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLC. DO ICMS 0	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16601,53		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTR. DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0	VALOR DO COFINS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 16601,53	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSC. ESTADUAL	
ENDEREÇO	QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 0,00	PESO LÍQUIDO 0,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESC. %	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ.	
													ICMS	IPI
789690300543	ADITIVO PIRADIADOR (FLEX/DIESEL LEVE) ACDELCO	38112120	0500	5.102	UN	4,000	16,440000	65,76	0	0	0	0	0	0
8031	LUVA DO CARDAN DO VOLARE V8	87089990	0500	5.102	UN	2,000	313,990000	627,98	0	0	0	0	0	0
5004468	LUVA PINHAO AGRAL/E VOLARE/ VW/ FORD SPICER	87089990	0500	5.102	UN	2,000	307,990000	615,98	0	0	0	0	0	0
8032	PALHETA DIANT. DO VOLARE V8 BOSCH	85129000	0500	5.102	UN	2,000	100,990000	201,98	0	0	0	0	0	0
000000124	PARABRISA DIANT. DO VOLARE V8	85129000	0500	5.102	UN	3,000	1999,990000	5999,97	0	0	0	0	0	0
000125	PARABRISA TRAS. DO VOLARE V8	85129000	0500	5.102	UN	3,000	1011,990000	3035,97	0	0	0	0	0	0
3984/3920SKF	ROL. DA RODA DIANT. EXT. DO VOLARE V8 SKF	84822010	0500	5.102	UN	1,000	179,990000	179,99	0	0	0	0	0	0
8033	ROL. DA RODA DIANT. INT. DO VOLARE V8 SKF	84822010	0500	5.102	UN	1,000	124,990000	124,99	0	0	0	0	0	0
80	ROL. DA LAT. DA CX SATELITE DO VOLARE V8	84822010	0500	5.102	UN	1,000	649,990000	649,99	0	0	0	0	0	0
80	ROL. DO PINHAO (GRD) DO VOLARE V8	84822010	0500	5.102	UN	2,000	881,990000	1763,98	0	0	0	0	0	0
802757	ROL. DA RODA TRAS. EXT. DO VOLARE V8 4X4	84822010	0500	5.102	UN	1,000	404,990000	404,99	0	0	0	0	0	0
8036	SUPORTE FUSIVEL	85351000	0500	5.102	UN	1,000	889,990000	889,99	0	0	0	0	0	0
940706050036	SUPORTE HELICE DO VOLARE V8	84149020	0500	5.102	UN	2,000	609,990000	1219,98	0	0	0	0	0	0
8037	TAMPA DO DIFERENCIAL DO VOLARE V8	87085011	0500	5.102	UN	2,000	409,990000	819,98	0	0	0	0	0	0

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0	VALOR DO ISSQN 0
-------------------------	----------------------------	---	--------------------------------------	----------------------------

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox RS: 2580,16 Federal, 2037,97 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT/FECOMERCIO MA 115C76 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. LOTE 01 MICRO ONIBUS VOLARE USL ANO 2012 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DADOS BANCARIOS: NU PAGAMENTOS S/A (NUBANK) AGENCIA: 0001 C/C: 25441913-6 FAVORECIDO: R B N BASTOS	RESERVADO AO FISCO
-------------------------	---	---------------------------

DATA DE RECEBIMENTO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.000.107

SÉRIE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA



Identificação do Emitente

R. B. N. BASTOS
AV FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135 Nº 100
CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA
FONE: (99) 988202640
CEP: 65790-000
centercarsd@outlook.com

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.107
SÉRIE
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

2122044225561800014255000000001071908781659

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
Ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS S/ SUBS. TRIB.

CNPJ

42.255.618/0001-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127006222

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220008865438 01/04/2022 15:39:24

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA		CNPJ / CPF 360 06.140.404/0001-67	DATA DA EMISSÃO 01/04/22
ENDEREÇO PRAÇA DA LIBERDADE - 0		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65695-000
MUNICÍPIO FORTUNA	FONE / FAX (0) 0	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122147049
			HORA DA SAÍDA 00:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS 0	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16895,88
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTR. DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0	VALOR DO COFINS 0,00
					VALOR TOTAL DA NOTA 16895,88

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSC. ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 0,00		PESO LÍQUIDO 0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESC. %	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ.	
													ICMS	IPI
8038	BOMBA DE OLEO DO VOLARE V8	84133030	0500	5.102	UN	1,000	496,99000	496,99	0	0	0	0	0	0
8039	CARCACA DO. FILTRO DE AR DO AGRAL/VOLARE V8	84219999	0500	5.102	UN	3,000	329,41000	988,23	0	0	0	0	0	0
8040	CILINDRO AUX.DE EMBREAGEM DO VOLARE V8	87089300	0500	5.102	UN	2,000	189,65000	379,30	0	0	0	0	0	0
8041	CILINDRO DE RODA DO VOLARE V8	87083090	0500	5.102	UN	2,000	90,150000	180,30	0	0	0	0	0	0
8042	DISCO DE FREIO DO VOLARE V8	87083090	0500	5.102	UN	4,000	417,99000	1671,96	0	0	0	0	0	0
8043	ENGRÊN.DA CX MARCHA DO VOLARE V8	87084090	0500	5.102	UN	2,000	473,49000	946,98	0	0	0	0	0	0
8044	FAROL DO VOLARE V8 LD	85122011	0500	5.102	UN	1,000	251,49000	251,49	0	0	0	0	0	0
8045	FAROL DO VOLARE V8 LE	85122011	0500	5.102	UN	1,000	251,49000	251,49	0	0	0	0	0	0
OT*	FECHADURA DA PORTA CARREDICA DO VOLARE V8	87082999	0500	5.102	UN	3,000	374,97000	1124,91	0	0	0	0	0	0
804	FECHADURA INTERNA DA TAMPA TRAS.DO VOLARE V8	83012000	0500	5.102	UN	3,000	330,86000	992,58	0	0	0	0	0	0
12342C1	LAMPADA H4 12V 60/55W	85392110	0500	5.102	UN	3,000	323,94000	971,82	0	0	0	0	0	0
8047	LANTERNA TRAS DO VOLARE V8	85131010	0500	5.102	UN	2,000	303,99000	607,98	0	0	0	0	0	0
8048	LUVA TRAS DA CAIXA DE MARCHA DO VOLARE V8	87089990	0500	5.102	UN	2,000	373,49000	746,98	0	0	0	0	0	0
4087	MACANETA EXT DIANT DO VOLARE V8	39269090	0500	5.102	UN	3,000	303,99000	911,97	0	0	0	0	0	0
VW1602	MOLA DIANT DO VOLARE V8	84137090	0500	5.102	UN	3,000	355,99000	1067,97	0	0	0	0	0	0
000000124	PARABRISA DIANT DO VOLARE V8	85129000	0500	5.102	UN	1,000	2014,99000	2014,99	0	0	0	0	0	0
000125	PARABRISA TRAS DO VOLARE V8	85129000	0500	5.102	UN	2,000	904,99000	1809,98	0	0	0	0	0	0
8049	ROL DO PINHAO (PEQ) DO VOLARE V8	84822010	0500	5.102	UN	1,000	84,990000	84,99	0	0	0	0	0	0
802757	ROL DA RODA TRAS.INT.DO VOLARE V8 4X4	84822010	0500	5.102	UN	1,000	94,990000	94,99	0	0	0	0	0	0
8050	SUPORTE DO AMORT.DIANT DO VOLARE V8	87088000	0500	5.102	UN	2,000	649,99000	1299,98	0	0	0	0	0	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0	VALOR DO ISSQN 0
---------------------	----------------------------------	-------------------------------	---------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox RS: 2320,86 Federal, 2506,87 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT/FECOMERCIO MA 115C76 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. LOTE 01 MICRO ONIBUS VOLARE USL ANO 2012 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DADOS BANCÁRIOS: NU PAGAMENTOS S/A (NUBANK) AGENCIA: 0001 C/C: 25441913-6 FAVORECIDO: R B N BASTOS	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA

Número da Nota:
202200000000010

Código de Verificação:
WUU2-NMOA



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 01/04/2022 16:23:47 Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Período de Tributação: 04/2022 Tributação: TRIBUTÁVEL
Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
Local da Prestação: SAO DOMINGOS DO MARANHAO/MA



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: R. B. N. BASTOS CPF/CNPJ: 42.255.618/0001-42
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc. Municipal: 2262
Endereço Completo: AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE 1000 - BAIRRO BR 135 - CEP:65.790-000
Cidade-UF: SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA Insc. Estadual: 127006222
Telefone: (99) 9882-02640
Email: CENTERCARSD@OUTLOOK.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE FORTUNA CPF/CNPJ: 06.140.404/0001-67
Endereço Completo: PRACA DA LIBERDADE SN - BAIRRO CENTRO - CEP:65.695-000 FORTUNA-MA
Email: Telefone: (57) 4121-2

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1401-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO
Atividade: 4520001-SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

MECÂNICA EM GERAL/ELÉTRICA EM GERAL/RETIFICA EM GERAL/ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$14.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$14.000,00	4,00	R\$560,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$14.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

MECANICA EM GERAL: QUANTIDADE DE HORAS: 25 x VALOR DA HORA: 200,00= 5.000,00
ELETRICA EM GERAL: QUANTIDADE DE HORAS: 20 x VALOR DA HORA: 200,00= 4.000,00
RETIFICA EM GERAL: QUANTIDADE DE HORAS: 8 x VALOR DA HORA: 200,00= 1.600,00
ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO: QUANTIDADE DE HORAS: 17 x VALOR DA HORA: 200,00= 3.400,00

Valor aproximado dos tributos: R\$ 2310,00 (16,50%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R\$ 1883,00 (13,45%)
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)
Tributos Municipais: R\$ 427,00 (3,05%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número:202200000000010

Código de Verificação:WUU2-NMOA

Emitida dia 01/04/2022 às 16:23

Recebi da empresa R. B. N. BASTOS os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://saodomingos.c3consultoria.net.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA
CNPJ.39.966.670/0001-00 INSC. EST. 12.674.067-4
Rod. MA 014 KM. 37 nº 29, Viana - MA CEP. 65.215-000
Fone. (98) 98561 0691 email. n2.distribuidora@hotmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada, ATESTAMOS nos exatos termos e sob as penas da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO**, que a Empresa R.B.N. BASTOS CNPJ.42.255.618/0001-42 END. AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135 CENTRO, SÃO DOMINGOS - MA. CEP. 65.790-000 forneceu a este atestante, **COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA**, com endereço na **Rod MA 014, nº 29, KM 37, bairro Substação, Viana/MA**, inscrita no CNPJ sob nº **39.966.670/0001-00**, **ÓLEO LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS**, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QNT	RS. UNT	RS. TOTAL
.01	OLEO P CX DE MARCHA 90 20 LTS	UND	5	R\$ 633,00	R\$ 3.165,00
.02	OLEO 15W 40 DIESEL 20 LTS MOTOCRAFT	UND	5	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
.03	OLEO SINTETICO 5W 30 DIESEL MOTOCRAFT	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
.04	OLEO SINTETICO 5W 30 FLEX ACEDELCO 1 LTS	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
.05	OLEO 15W 40 DIESEL EXTRA TURBO	UND	25	R\$ 33,00	R\$ 825,00
.06	OLEO PARA TRANSMISSÃO HIDRAULICA 68LTS	UND	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
.07	OLEO SEMISINTETICO 10W 40 FLRX FIESEL MAGNATEC 1 LT	UND	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00
.08	OLEO TRANSMISSÃO HIDRAULICA ATF UNT 1 LTS	UND	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
.09	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
.10	OLEO 15W 40 DIESEL 1 LT MAXON	UND	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
					R\$ 12.013,00

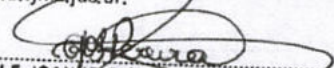
Afirmo ainda que a mesma cumpriu corretamente com suas obrigações, entregando os produtos nas suas devidas **quantidades**, com suas devidas **características, qualidades e prazo na entrega**. Deixando este atestante plenamente satisfeito.


Viana - MA 04 de abril de 2022




COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA
Nikson Nedy P. Cutrim / Empresário
Sócio / Administrador
RG.798461977
CPF. 930.180.453-00

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO RECFIR03178124RUK8UCGTWO4N23
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de
NIKSON NEDY PEREIRA CUTRIM, Viana/MA, 05/04/2022
18:48:05. Ato: 13.17.2, Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14
FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>.




TACIELLE JOANNE OLIVEIRA FERREIRA PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

RECEBEMOS DE R. B. N. BASTOS OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.108 SÉRIE
COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA		

 Identificação do Emitente R. B. N. BASTOS AV FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135 Nº 100 CENTRO SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA FONE: (99) 988202640 CEP: 65790-000 centercarsd@outlook.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> 1 Nº 000.000.108 SÉRIE FOLHA 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 21220342255618000142550000000001081851390331 Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal Ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS S/ SUBS. TRIB.	CNPJ 42.255.618/0001-42	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220008883893 01/04/2022 17:17:37
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127006222	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA N2 LTDA		728 39.966.670/0001-00	10/03/22
ENDEREÇO ROD MA 014 - 29		BAIRRO / DISTRITO KM 37	CEP 65215-000
MUNICÍPIO VIANA		FONE / FAX (98) 985610691	UF MA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 126740674	HORA DA SAÍDA 00:00

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0	0,00	0,00	0,00	0,00	12013,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTR. DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	12013,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
		9 - Sem Ocorrência				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSC. ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0				0,00	0,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO															
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESC. %	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ.		
0030022	OLEO P/CX DE MARCHA 90 GL4 20L LUMAX	27101932	0500	5.102	UN	5,000	633,00000	3165,00	0	0	0	0	0	0	0
7896636544888	OLEO 15W-40 (DIESEL) C14 20L MOTORCRAFT	27101932	0500	5.102	UN	5,000	570,00000	2850,00	0	0	0	0	0	0	0
7896636544857	OLEO SINTETICO 5W-30 (DIESEL/FLEX) MOTORCRAFT 1LT	27101932	0500	5.102	UN	20,000	45,000000	900,00	0	0	0	0	0	0	0
98550378	OLEO SINTETICO 5W-30 (FLEX) ACDELCO API SN 1L	27101932	0500	5.102	UN	20,000	42,000000	840,00	0	0	0	0	0	0	0
7891344014692	OLEO 15W-40 (DIESEL) CH4 EXTRA TURBO 1L LUBRAX	27101932	0500	5.102	UN	25,000	33,000000	825,00	0	0	0	0	0	0	0
7898940671557	OLEO P/TRANSMISSAO/DIR.HIDRAULICA 68 20L	27101932	0500	5.102	UN	2,000	420,00000	840,00	0	0	0	0	0	0	0
7891281007955	OLEO SEMISSINT.10W-40 FLEX/DIESEL MAGNATEC 1L	27101932	0500	5.102	UN	15,000	49,000000	735,00	0	0	0	0	0	0	0
7897170502198	OLEO P/TRANSMISSAO/DIR.HIDRAULICA ATF UNI 1LT	27101932	0500	5.102	UN	20,000	32,000000	640,00	0	0	0	0	0	0	0
02739	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	38190000	0500	5.102	UN	30,000	29,000000	870,00	0	0	0	0	0	0	0
7891281007955	OLEO 15W-40 (DIESEL) C14 1L MAXON	27101932	0500	5.102	UN	12,000	29,000000	348,00	0	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox RS: 1591,30 Federal, 2872,75 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT/FECOMERCIO MA 115C76 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.	

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. B. N. BASTOS			Protocolo: MAC2201874630
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102385031	CNPJ 42.255.618/0001-42	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/06/2021	Início de Atividade 09/06/2021
Endereço Completo Avenida FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, Nº 1000, KM 382 LOJA 2, CENTRO-São Domingos do Maranhão/MA- CEP65790-000			
Objeto 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4511-1/01 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4511-1/02 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4520-0/01 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/07 SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR 4663-0/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS 4669-9/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS 4732-6/00 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 5229-0/02 SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 05/11/2021		Número 20211348724	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Nome do Empresário: RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS		CPF: 269.253.623-15	
Identidade: 0000328034940		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: DIVORCIADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/04/2022, às 21:51:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código DPAUNSUR.

MAC2201874630

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R. B. N. BASTOS encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201884696
NIRE 21102385031 CNPJ 42.255.618/0001-42		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, Nº 1000, KM 382 LOJA 2, CENTRO - São Domingos do Maranhão/MA - CEP 65790-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220425558	07/04/2022	BALANÇO
310	20211348724	05/11/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
080	20210736828	09/06/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102385031	09/06/2021	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/04/2022, às 08:53:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TF1KGFL1.



MAC2201884696

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário(a) Geral



CENTER CAR

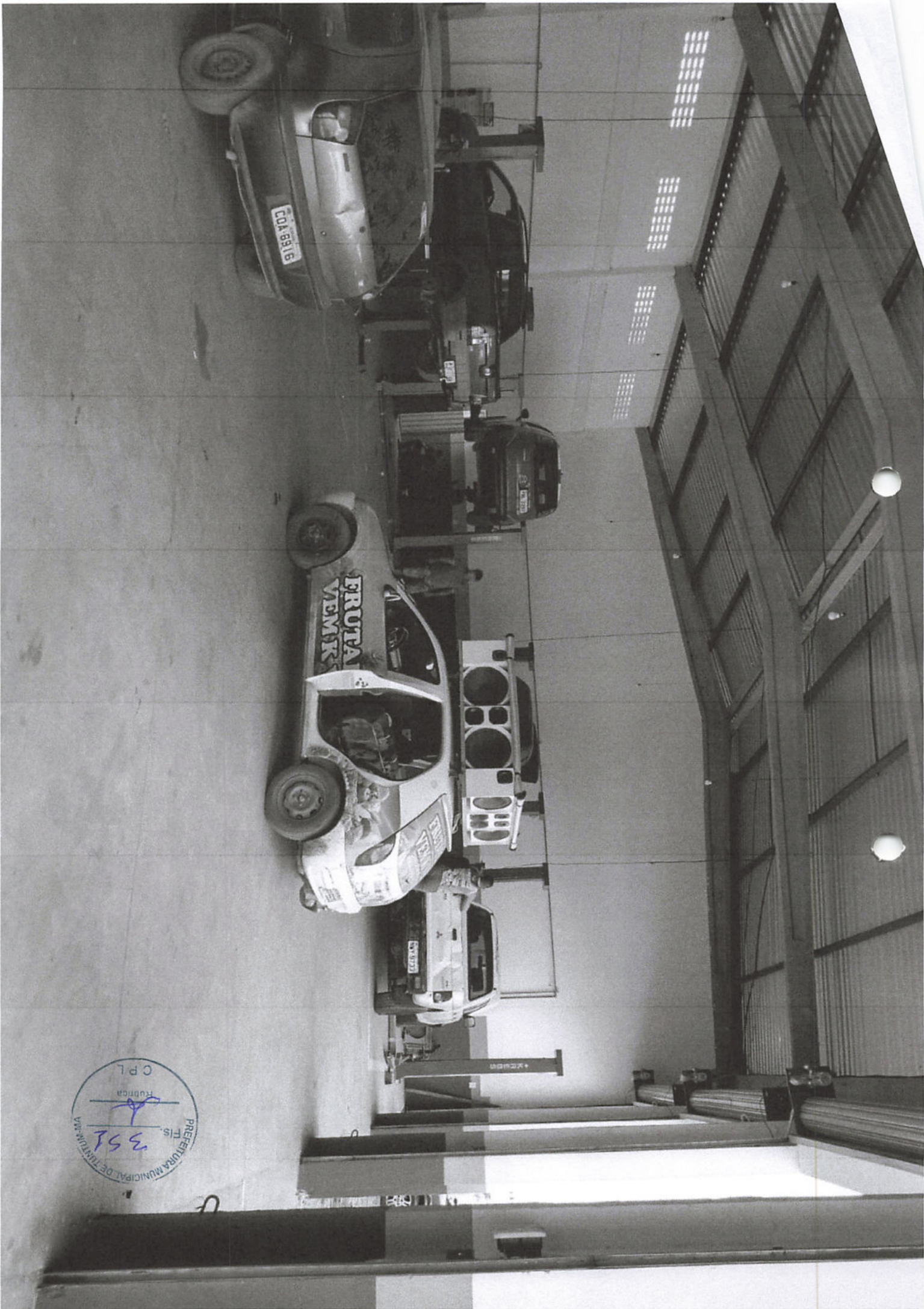



CENTER CAR

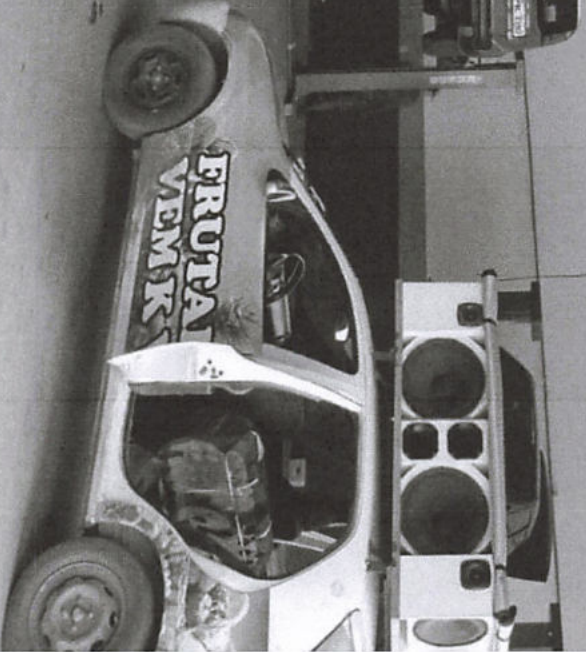


CENTER CAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
FIS. 350
Rubrica
CPL



351
RUBICA
CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORÁ - VA



PRESTORIA MUNICIPAL DE TUNJA
TIS
352
Rodríguez
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMBA
Fls. 353
A
Rubrica
CPL





FILTER FILTER

CP L
Rubrica
354
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNUNGUARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
355
PL

PRESTO

NAKATA

NAKATA

FRASLE

FRASLE

FRASLE

FRASLE

FRASLE

FRASLE



Stacks of boxes with the brand name "CINDY" visible on the top of each box.



Stacks of bags of cement with the brand name "PIONERO" visible on the side of the bags.

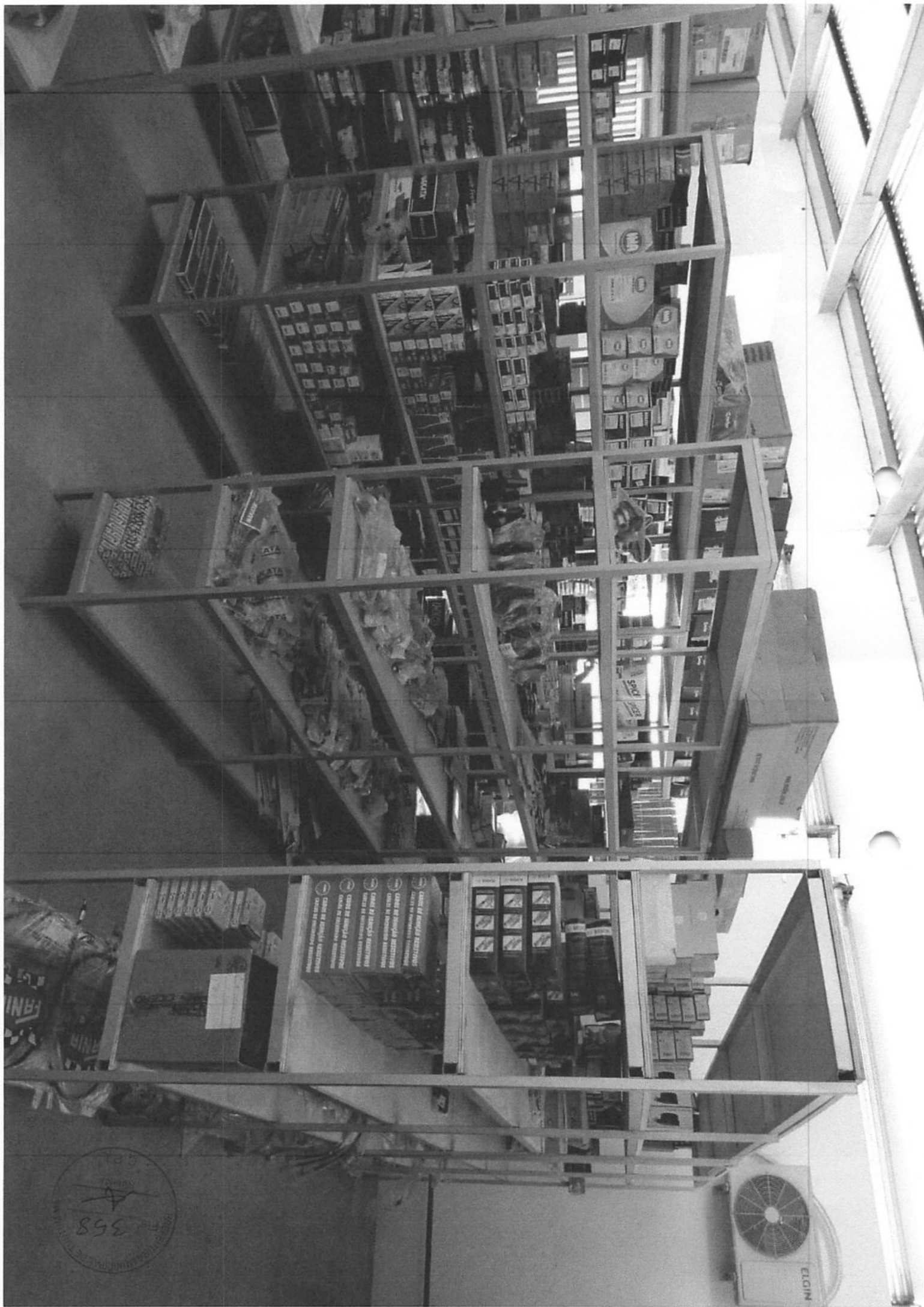
Stacks of bags of cement with the brand name "MOURA" visible on the side of the bags.

MUNICIPAL DE TATAMA
356
CPL



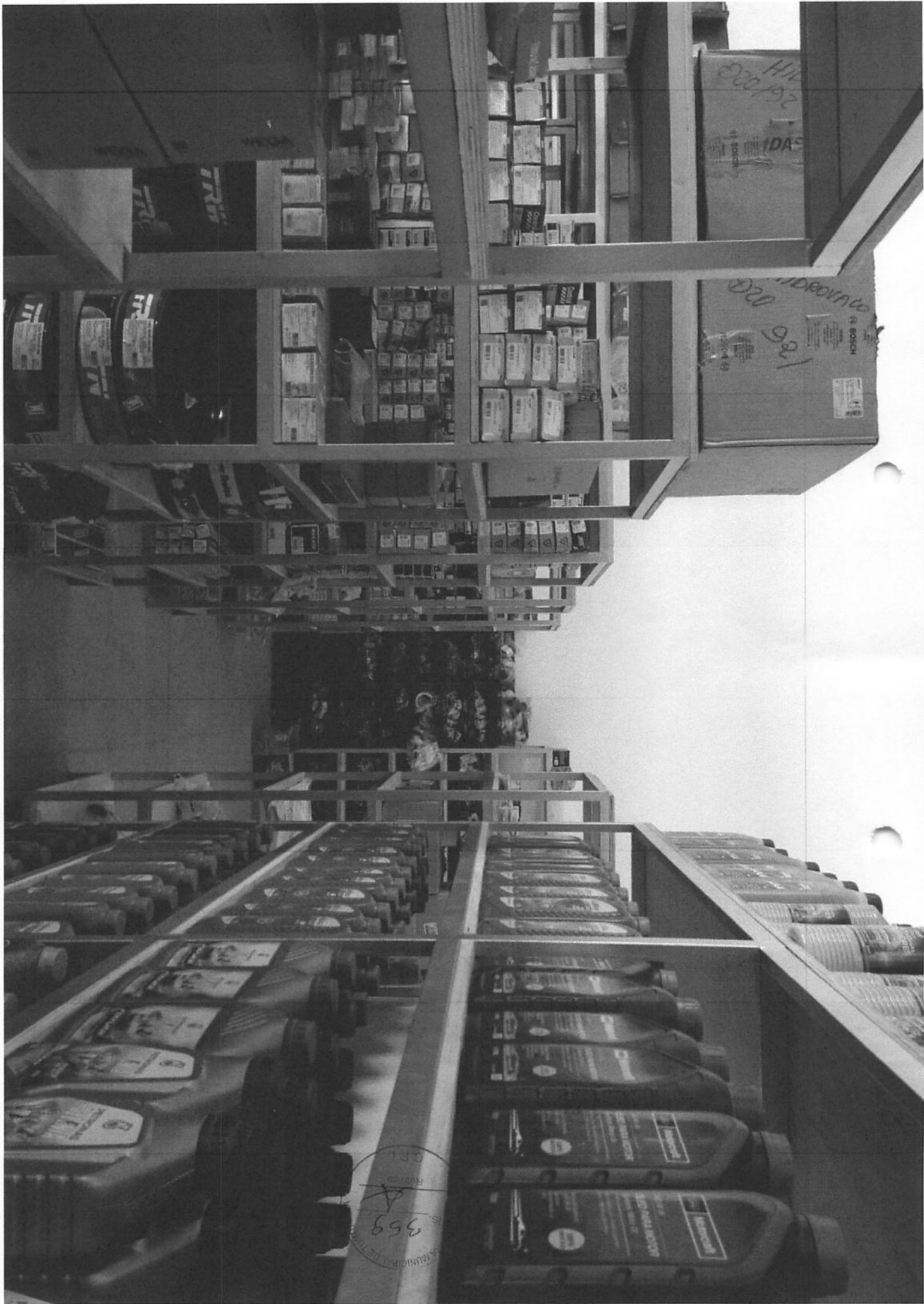
CABOS DE JONÇÃO RESISTIVOS
CABOS DE JONÇÃO RESISTIVOS
CABOS DE JONÇÃO RESISTIVOS
CABOS DE JONÇÃO RESISTIVOS
CABOS DE JONÇÃO RESISTIVOS

354
RUBRICA
C.F.L.
MUNICIPAL DE



● Căminul este funcțional și este dotat cu mobilierul necesar
● Căminul este dotat cu mobilierul necesar
● Căminul este dotat cu mobilierul necesar
● Căminul este dotat cu mobilierul necesar
● Căminul este dotat cu mobilierul necesar





Handwritten: 26/02/92
IDAS

Handwritten: 020
Hidrovinilo
92/1
BOSCH

Circular stamp:
MUNICIPAL DE TUCUMÁN
N.º 359
R.D. 1991



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.255.618/0001-42
Razão Social: R. B. N. BASTOS
Nome Fantasia: CENTER CAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/11/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 22/06/2022
FGTS Validade: 15/04/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 23/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/06/2022
Receita Municipal Validade: 24/05/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 05/04/2022 20:53

1 de 1

CPF: 269.253.623-15 Nome: RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS

Ass: _____



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **R. B. N. BASTOS**

CPF/CNPJ: **42.255.618/0001-42**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 21:50:47 do dia 06/04/2022 , com validade até o dia 06/05/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dghTYFgnKdZGBo4wYBrL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS**

CPF/CNPJ: **269.253.623-15**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 21:51:31 do dia 06/04/2022 , com validade até o dia 06/05/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: StDFIW5OKTMK4j2UL53T

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/04/2022 às 14:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 42.255.618/0001-42.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 624C.8091.0941.6817 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/04/2022 às 14:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 269.253.623-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 624C.80D1.D5B6.6881 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **R. B. N. BASTOS**

CPF/CNPJ: **42.255.618/0001-42**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:58:07 do dia 06/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: N4NW060422215807

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS**

CPF/CNPJ: **269.253.623-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:58:46 do dia 06/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8VSV060422215846

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/04/2022 18:38:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. B. N. BASTOS**
CNPJ: **42.255.618/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **269.253.623-15**

Nome: **RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS**

Data de Nascimento: **23/11/1965**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **22:00:47** do dia **06/04/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F27C.CD7E.6B1D.6C27**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS
CPF: 269.253.623-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:31 do dia 30/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2022.

Código de controle da certidão: **93D0.0CC0.7FE6.9B21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022

Nº 168/2022

Insc. Municipal
2262-4

CNPJ
42.255.618/0001-42

Data da Constituição
09/06/2021

Nome/Razão Social
R. B. N. BASTOS

Denominação Comercial
CENTER CAR

Natureza Jurídica
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias

4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
4511102 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
4520001 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520007 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
4663000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
5229002 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS

Data de Início
09/06/2021

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE

Número
1000

Complemento
Quadra Bairro
BR 135

Data de Cadastro **Validade** **Código de Autenticação**
18/06/2021 31/12/2022 AB817C9349CF9C4F6877E1894A1FAA00

Informações Adicionais

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 23/02/2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

23/02/2022 09:29:52

DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.



10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

São Domingos do Maranhão-MA, 06 de Abril de 2022

R. B. N. BASTOS - 42.255.618/0001-42

06/04/2022 21:39:42

Assinatura Digital: 3CC38234A65B3C9DD4D8DD03CFA49C7B

LANCES





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Lances do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022



Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 416.268,40	02/05/2022 17:32:56	Readequado
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 416.270,00	13/04/2022 14:06:04	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 417.270,00	06/04/2022 21:48:12	Classificado
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 429.341,90	06/04/2022 22:56:47	Classificado

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 51.330,00	06/04/2022 21:48:12	Classificado

Lances do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 27.414,90	13/04/2022 16:10:14	Readequado
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 27.415,00	13/04/2022 14:12:42	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 28.880,00	13/04/2022 14:05:55	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 28.890,00	06/04/2022 21:48:12	Classificado
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 29.698,80	06/04/2022 17:41:34	Classificado

Lances do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 33.138,90	13/04/2022 16:10:49	Readequado
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 33.139,00	13/04/2022 14:13:04	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 34.910,00	13/04/2022 14:06:07	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 34.920,00	06/04/2022 21:48:12	Classificado
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 35.919,60	06/04/2022 17:41:34	Classificado

Lances do Lote 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 55.770,00	06/04/2022 21:48:12	Classificado

Lances do Lote 6

Lances do Lote 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS	35.167.600/0001-23	R\$ 108.298,40	03/05/2022 09:05:11	Readequado
JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS	35.167.600/0001-23	R\$ 108.300,00	13/04/2022 14:06:27	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 108.320,00	06/04/2022 21:48:12	Classificado
JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS	35.167.600/0001-23	R\$ 111.392,00	06/04/2022 21:44:53	Classificado

**Lances do Lote 7**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 209.899,20	02/05/2022 17:34:33	Readequado
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 210.000,00	13/04/2022 14:26:48	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 214.983,44	13/04/2022 14:26:28	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 215.000,00	13/04/2022 14:26:12	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 220.000,00	13/04/2022 14:25:24	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 225.000,00	13/04/2022 14:25:10	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 230.000,00	13/04/2022 14:24:46	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 235.000,00	13/04/2022 14:24:58	Intermediario
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 245.000,00	13/04/2022 14:24:28	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 250.000,00	13/04/2022 14:23:52	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 255.000,00	13/04/2022 14:23:31	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 259.000,00	13/04/2022 14:22:43	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 260.000,00	13/04/2022 14:22:32	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 264.000,00	13/04/2022 14:21:51	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 265.000,00	13/04/2022 14:21:42	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 269.000,00	13/04/2022 14:20:33	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 270.000,00	13/04/2022 14:20:23	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 275.000,00	13/04/2022 14:19:08	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 280.000,00	13/04/2022 14:18:59	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 285.000,00	13/04/2022 14:18:45	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 290.000,00	13/04/2022 14:18:05	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 291.000,00	13/04/2022 14:17:27	Manual

Lances do Lote 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 292.000,00	13/04/2022 14:17:19	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 293.900,00	13/04/2022 14:16:23	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 294.000,00	13/04/2022 14:15:36	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 295.000,00	13/04/2022 14:15:06	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 296.900,00	13/04/2022 14:14:21	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 296.990,00	13/04/2022 14:14:02	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 297.000,00	13/04/2022 14:11:17	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 297.980,00	13/04/2022 14:13:48	Intermediario
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 297.999,00	13/04/2022 14:11:10	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 298.000,00	13/04/2022 14:10:06	Manual
R. B. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 298.010,00	13/04/2022 14:10:55	Intermediario
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 298.050,00	13/04/2022 14:06:58	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 298.100,00	13/04/2022 14:06:16	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 298.160,00	06/04/2022 21:48:12	Classificado
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 307.119,20	06/04/2022 22:56:47	Classificado



RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022



LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1º	46757	C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	Tuntum/MA	SERVICO	SERVICO	R\$416.268,40
1	2º	15453	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	São Domingos do Maranhão/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$417.270,00
2	1º	50315	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	São Domingos do Maranhão/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$51.330,00
3	1º	14441	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	Presidente Dutra/MA	SERVICO	SERVICO	R\$27.414,90
3	2º	58447	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	São Domingos do Maranhão/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$28.890,00
4	1º	49759	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	Presidente Dutra/MA	SERVICO	SERVICO	R\$33.138,90
4	2º	97308	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	São Domingos do Maranhão/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$34.920,00
5	1º	20525	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	São Domingos do Maranhão/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$55.770,00
6	1º	84224	JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS	35.167.600/0001-23	Presidente Dutra/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$108.298,40
6	2º	969	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	São Domingos do Maranhão/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$108.320,00
7	1º	36171	C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	Tuntum/MA	SERVICO	SERVICO	R\$209.899,20

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
7	2º	95994	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001- 42	São Domingos do Maranhão/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$214.983,44



RELATÓRIO DE VENCEDORES





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022



Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Fornecedor: C.C.TAVARES SOARES - 08.921.445/0001-16

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	50,00	SERV	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERVICO	SERVICO	R\$ 260,56	R\$ 13.028,00	R\$ 271,93	R\$ 13.596,50	R\$ 11,37	
1	50,00	SERV	REPARO DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.011,46	R\$ 50.573,00	R\$ 1.022,83	R\$ 51.141,50	R\$ 11,37	
1	70,00	SERV	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERVICO	SERVICO	R\$ 86,21	R\$ 6.034,70	R\$ 94,33	R\$ 6.603,10	R\$ 8,12	
1	70,00	SERV	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERVICO	SERVICO	R\$ 142,04	R\$ 9.942,80	R\$ 150,16	R\$ 10.511,20	R\$ 8,12	
1	70,00	SERV	TROCA DA BATERIA	SERVICO	SERVICO	R\$ 30,21	R\$ 2.114,70	R\$ 38,33	R\$ 2.683,10	R\$ 8,12	
1	70,00	SERV	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.337,71	R\$ 93.639,70	R\$ 1.345,83	R\$ 94.208,10	R\$ 8,12	
1	70,00	SERV	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 279,71	R\$ 19.579,70	R\$ 287,83	R\$ 20.148,10	R\$ 8,12	
1	50,00	SERV	CARGA DE GÁS	SERVICO	SERVICO	R\$ 301,96	R\$ 15.098,00	R\$ 313,33	R\$ 15.666,50	R\$ 11,37	
1	70,00	SERV	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERVICO	SERVICO	R\$ 70,88	R\$ 4.961,60	R\$ 79,00	R\$ 5.530,00	R\$ 8,12	
1	70,00	SERV	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 33,04	R\$ 2.312,80	R\$ 41,16	R\$ 2.881,20	R\$ 8,12	
1	70,00	SERV	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 593,54	R\$ 41.547,80	R\$ 601,66	R\$ 42.116,20	R\$ 8,12	
1	70,00	SERV	TROCA DO FILTRO DE AR	SERVICO	SERVICO	R\$ 31,38	R\$ 2.196,60	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00	R\$ 8,12	
1	70,00	SERV	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERVICO	SERVICO	R\$ 31,38	R\$ 2.196,60	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00	R\$ 8,12	
1	70,00	SERV	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 69,68	R\$ 4.877,60	R\$ 77,80	R\$ 5.446,00	R\$ 8,12	
1	70,00	SERV	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 910,38	R\$ 63.726,60	R\$ 918,50	R\$ 64.295,00	R\$ 8,12	
1	70,00	SERV	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 264,64	R\$ 18.524,80	R\$ 272,76	R\$ 19.093,20	R\$ 8,12	
1	70,00	SERV	TROCA DO RADIADOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 84,38	R\$ 5.906,60	R\$ 92,50	R\$ 6.475,00	R\$ 8,12	
1	70,00	SERV	TROCA DE VELAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 55,21	R\$ 3.864,70	R\$ 63,33	R\$ 4.433,10	R\$ 8,12	
1	70,00	SERV	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERVICO	SERVICO	R\$ 252,78	R\$ 17.694,60	R\$ 260,90	R\$ 18.263,00	R\$ 8,12	
1	70,00	SERV	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 71,98	R\$ 5.038,60	R\$ 80,10	R\$ 5.607,00	R\$ 8,12	
1	70,00	SERV	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERVICO	SERVICO	R\$ 173,58	R\$ 12.150,60	R\$ 181,70	R\$ 12.719,00	R\$ 8,12	
1	70,00	SERV	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERVICO	SERVICO	R\$ 272,31	R\$ 19.061,70	R\$ 280,43	R\$ 19.630,10	R\$ 8,12	
1	70,00	SERV	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERVICO	SERVICO	R\$ 31,38	R\$ 2.196,60	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00	R\$ 8,12	
Subtotal Lote R\$ 416.268,40											
7	40,00	SERV	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERVICO	SERVICO	R\$ 476,95	R\$ 19.078,00	R\$ 720,00	R\$ 28.800,00	R\$ 243,05	
7	40,00	SERV	PAINEL DIANTEIRO	SERVICO	SERVICO	R\$ 547,95	R\$ 21.918,00	R\$ 791,00	R\$ 31.640,00	R\$ 243,05	
7	40,00	SERV	LATERAIS	SERVICO	SERVICO	R\$ 473,95	R\$ 18.958,00	R\$ 717,00	R\$ 28.680,00	R\$ 243,05	
7	40,00	SERV	TETO	SERVICO	SERVICO	R\$ 599,95	R\$ 23.998,00	R\$ 843,00	R\$ 33.720,00	R\$ 243,05	
7	40,00	SERV	CAPÔ	SERVICO	SERVICO	R\$ 609,61	R\$ 24.384,40	R\$ 852,66	R\$ 34.106,40	R\$ 243,05	
7	40,00	SERV	PORTA TRASEIRA	SERVICO	SERVICO	R\$ 678,61	R\$ 27.144,40	R\$ 921,66	R\$ 36.866,40	R\$ 243,05	

7	40,00	SERV	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVICO	SERVICO	R\$ 608,61	R\$ 24.344,40	R\$ 851,66	R\$ 34.066,40	R\$ 243,05
7	40,00	SERV	SOLDA DAS LONGARINAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 561,95	R\$ 22.478,00	R\$ 805,00	R\$ 32.200,00	R\$ 243,05
7	40,00	SERV	POLIMENTO	SERVICO	SERVICO	R\$ 152,95	R\$ 6.118,00	R\$ 396,00	R\$ 15.840,00	R\$ 243,05
7	40,00	SERV	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERVICO	SERVICO	R\$ 536,95	R\$ 21.478,00	R\$ 780,00	R\$ 31.200,00	R\$ 243,05

Subtotal Lote R\$ 209.899,20

Total R\$ 626.167,60

Total Orçado R\$ 736.461,10 14,98% R\$ 110.293,50



Fornecedor: R. B. N. BASTOS - 42.255.618/0001-42

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	30,00	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00	R\$ 283,00	R\$ 8.490,00	R\$ 8,00	
2	30,00	SERV	TROCA DAS BALANÇAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00	R\$ 85,16	R\$ 2.554,80	R\$ 2,16	
2	30,00	SERV	CAMBAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00	R\$ 195,33	R\$ 5.859,90	R\$ 5,33	
2	30,00	SERV	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00	R\$ 65,66	R\$ 1.969,80	R\$ 1,66	
2	30,00	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00	R\$ 138,83	R\$ 4.164,90	R\$ 3,83	
2	30,00	SERV	TROCA DAS BATERENTES DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00	R\$ 89,66	R\$ 2.689,80	R\$ 2,66	
2	30,00	SERV	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00	R\$ 120,66	R\$ 3.619,80	R\$ 2,66	
2	30,00	SERV	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00	R\$ 319,33	R\$ 9.579,90	R\$ 9,33	
2	30,00	SERV	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 176,00	R\$ 5.280,00	R\$ 181,00	R\$ 5.430,00	R\$ 5,00	
2	30,00	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 273,00	R\$ 8.190,00	R\$ 280,66	R\$ 8.419,80	R\$ 7,66	
Subtotal Lote R\$ 51.330,00											
5	30,00	SERV	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 853,00	R\$ 25.590,00	R\$ 879,33	R\$ 26.379,90	R\$ 26,33	
5	30,00	SERV	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,00	R\$ 750,00	R\$ 25,66	R\$ 769,80	R\$ 0,66	
5	30,00	SERV	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 271,00	R\$ 8.130,00	R\$ 279,33	R\$ 8.379,90	R\$ 8,33	
5	30,00	SERV	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 282,00	R\$ 8.460,00	R\$ 290,66	R\$ 8.719,80	R\$ 8,66	
5	30,00	SERV	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 428,00	R\$ 12.840,00	R\$ 440,33	R\$ 13.209,90	R\$ 12,33	
Subtotal Lote R\$ 55.770,00											
Total R\$ 107.100,00								Total Orçado R\$ 110.238,00	2,85%	R\$ 3.138,00	

Fornecedor: IRMÃOS BRANDÃO LTDA - 63.535.413/0003-52

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	30,00	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 136,99	R\$ 4.109,70	R\$ 142,66	R\$ 4.279,80	R\$ 5,67	
3	30,00	SERV	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERVICO	SERVICO	R\$ 78,99	R\$ 2.369,70	R\$ 89,66	R\$ 2.689,80	R\$ 10,67	
3	30,00	SERV	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVICO	SERVICO	R\$ 76,98	R\$ 2.309,40	R\$ 81,16	R\$ 2.434,80	R\$ 4,18	
3	30,00	SERV	REVISÃO DOS FREIOS	SERVICO	SERVICO	R\$ 201,99	R\$ 6.059,70	R\$ 229,66	R\$ 6.889,80	R\$ 27,67	
3	30,00	SERV	REPARO DO HIDROVACUO	SERVICO	SERVICO	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00	R\$ 15,00	
3	30,00	SERV	REPARO DO	SERVICO	SERVICO	R\$ 145,90	R\$	R\$ 151,66	R\$ 4.549,80	R\$ 5,76	

			CILINDRO MESTRE			4.377,00				
3	30,00	SERV	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERVICO	SERVICO	R\$ 132,98	R\$ 3.989,40	R\$ 140,16	R\$ 4.204,80	R\$ 7,18
						Subtotal Lote R\$ 27.414,90				
4	30,00	SERV	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERVICO	SERVICO	R\$ 577,00	R\$ 17.310,00	R\$ 581,00	R\$ 17.430,00	R\$ 4,00
4	30,00	SERV	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00	R\$ 111,66	R\$ 3.349,80	R\$ 12,66
4	30,00	SERV	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 21,00
4	30,00	SERV	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERVICO	SERVICO	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00	R\$ 189,66	R\$ 5.689,80	R\$ 10,66
4	30,00	SERV	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERVICO	SERVICO	R\$ 120,63	R\$ 3.618,90	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00	R\$ 44,37
						Subtotal Lote R\$ 33.138,90				
						Total R\$ 60.553,80		Total Orçado R\$ 65.618,40	7,72%	R\$ 5.064,60



Fornecedor: JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS - 35.167.600/0001-23

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	40,00	SERV	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 168,53	R\$ 6.741,20	R\$ 176,33	R\$ 7.053,20	R\$ 7,80	
6	40,00	SERV	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 67,86	R\$ 2.714,40	R\$ 75,66	R\$ 3.026,40	R\$ 7,80	
6	40,00	SERV	CONSRTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 328,86	R\$ 13.154,40	R\$ 336,66	R\$ 13.466,40	R\$ 7,80	
6	40,00	SERV	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 623,86	R\$ 24.954,40	R\$ 631,66	R\$ 25.266,40	R\$ 7,80	
6	40,00	SERV	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 190,86	R\$ 7.634,40	R\$ 198,66	R\$ 7.946,40	R\$ 7,80	
6	40,00	SERV	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 613,20	R\$ 24.528,00	R\$ 621,00	R\$ 24.840,00	R\$ 7,80	
6	40,00	SERV	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 143,86	R\$ 5.754,40	R\$ 151,66	R\$ 6.066,40	R\$ 7,80	
6	40,00	SERV	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 212,53	R\$ 8.501,20	R\$ 220,33	R\$ 8.813,20	R\$ 7,80	
6	40,00	SERV	REPARO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 175,70	R\$ 7.028,00	R\$ 183,50	R\$ 7.340,00	R\$ 7,80	
6	40,00	SERV	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 182,20	R\$ 7.288,00	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00	R\$ 7,80	
						Subtotal Lote R\$ 108.298,40					
						Total R\$ 108.298,40		Total Orçado R\$ 111.418,40	2,80%	R\$ 3.120,00	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s)	Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	1 - 7		R\$626.167,60	R\$ 736.461,10	--	R\$ 110.293,50
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	2 - 5		R\$107.100,00	R\$ 110.238,00	--	R\$ 3.138,00
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	3 - 4		R\$60.553,80	R\$ 65.618,40	--	R\$ 5.064,60
JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS	35.167.600/0001-23	6		R\$108.298,40	R\$ 111.418,40	--	R\$ 3.120,00
Total Geral				R\$ 902.119,80	R\$ 1.023.735,90	11,88%	R\$ 121.616,10

PROPOSTA FINAL

C.C. TAVARES SOARES



AUTO CENTER CIRO CESAR

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

A empresa **C. C. TAVARES SOARES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.921.445/0001-16**, localizada na Rua 15 de Novembro, Nº 164 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **CIRO CESAR TAVARES SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 649.355.073-49, vem, através da presente proposta de preços, apresentar os valores abaixo indicados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico Nº 031/2022**, do município de Tuntum/MA:

LOTE I – MOTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR	SERV	50	R\$ 1.011,46	R\$ 50.573,00
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	50	R\$ 260,56	R\$ 13.028,00
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	70	R\$ 272,31	R\$ 19.061,70
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	70	R\$ 173,58	R\$ 12.150,60
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	70	R\$ 71,98	R\$ 5.038,60
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	70	R\$ 252,78	R\$ 17.694,60
07	TROCA DE VELAS	SERV	70	R\$ 55,21	R\$ 3.864,70
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	70	R\$ 84,38	R\$ 5.906,60
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	70	R\$ 264,64	R\$ 18.524,80
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	70	R\$ 910,38	R\$ 63.726,60
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	70	R\$ 69,68	R\$ 4.877,60
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	70	R\$ 31,38	R\$ 2.196,60
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	70	R\$ 31,38	R\$ 2.196,60

CNPJ Nº 08.921.445/0001-16
Rua 15 de Novembro, Nº 164
Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000

AUTO CENTER CIRO CESAR



14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	70	R\$ 31,38	R\$ 2.196,60
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	70	R\$ 593,54	R\$ 41.547,80
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	70	R\$ 33,04	R\$ 2.312,80
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	70	R\$ 70,88	R\$ 4.961,60
18	CARGA DE GÁS	SERV	50	R\$ 301,96	R\$ 15.098,00
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70	R\$ 279,71	R\$ 19.579,70
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70	R\$ 1.337,71	R\$ 93.639,70
21	TROCA DA BATERIA	SERV	70	R\$ 30,21	R\$ 2.114,70
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	70	R\$ 142,04	R\$ 9.942,80
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	70	R\$ 86,21	R\$ 6.034,70
SUBTOTAL					R\$416.268,40

LOTE VII – FUNILARIA E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	40	R\$ 476,95	R\$ 19.078,00
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	40	R\$ 547,95	R\$ 21.918,00
03	LATERAIS	SERV	40	R\$ 473,95	R\$ 18.958,00
04	TETO	SERV	40	R\$ 599,95	R\$ 23.998,00
05	CAPÔ	SERV	40	R\$ 609,61	R\$ 24.384,40
06	PORTA TRASEIRA	SERV	40	R\$ 678,61	R\$ 27.144,40
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	40	R\$ 608,61	R\$ 24.344,40
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	40	R\$ 561,95	R\$ 22.478,00
09	POLIMENTO	SERV	40	R\$ 152,95	R\$ 6.118,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	40	R\$ 536,95	R\$ 21.478,00
SUBTOTAL					R\$ 209.899,20
TOTAL DOS LOTES					R\$626.167,60

AUTO CENTER CIRO CESAR



- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura;
- b) Valor total: R\$ 626.167,60 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS);
- c) Dados Bancários: Banco SICOOB - Agência 4436 - C/C 4.656-6 – C. C. TAVARES SOARES.

Tuntum – Maranhão, 03 de maio de 2022.

Ciro Cesar Tavares Soares

C. C. TAVARES SOARES – ME
CNPJ Nº 08.921.445/0001-16
CIRO CESAR TAVARES SOARES
CPF Nº 649.355.073-49

PROPOSTA FINAL

**JESUS CARLOS MATEUS DOS
SANTOS**





**PROPOSTA DE PREÇOS
READEQUADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**

A empresa JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.167.600/0001-23, localizada na Avenida José Olavo Sampaio, 62A– Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65760-000, representada pelo Sr. JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 787.623.593-04, vem através da presente, propor à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, os preços infra discriminados para a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), para a Secretaria Municipal de Educação de Tuntum-MA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

LOTE VI – SISTEMA ELÉTRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SEM MARCA	SERV	40	R\$ 182,20	R\$ 7.288,00
02	REPARO DO ALTERNADOR	SEM MARCA	SERV	40	R\$ 175,70	R\$ 7.028,00
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SEM MARCA	SERV	40	R\$ 212,53	R\$ 8.501,20
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SEM MARCA	SERV	40	R\$ 168,53	R\$ 6.741,20
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SEM MARCA	SERV	40	R\$ 143,86	R\$ 5.754,40
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SEM MARCA	SERV	40	R\$ 613,20	R\$ 24.528,00
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SEM MARCA	SERV	40	R\$ 190,86	R\$ 7.634,40
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SEM MARCA	SERV	40	R\$ 623,86	R\$ 24.954,40
09	CONERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SEM MARCA	SERV	40	R\$ 328,86	R\$ 13.154,40
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SEM MARCA	SERV	40	R\$ 67,86	R\$ 2.714,40
SUBTOTAL						R\$ 108.298,40

A validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação desta.

O valor total desta proposta é de R\$ 108.298,40 (cento e oito mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 2743-x – Conta Corrente 27807-6 – Jesus Carlos Mateus dos Santos

Tuntum – Maranhão, 29 de abril de 2022

JC SOM E ACESSÓRIOS



Jesus Carlos Mateus dos Santos

CPF:787.623.593-04

PROPOSTA FINAL

IRMÃOS BRANDÃO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE III – SISTEMA DE FREIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	30	R\$ 145,90	R\$ 4.377,00
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	30	R\$ 76,98	R\$ 2.309,40
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	30	R\$ 132,98	R\$ 3.989,40
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	30	R\$ 201,99	R\$ 6.059,70
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	30	R\$ 78,99	R\$ 2.369,70
07	ALINHAMENT O DA DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 136,99	R\$ 4.109,70
SUBTOTAL:					R\$ 27.414,90



LOTE IV – TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	30	R\$ 577,00	R\$ 17.310,00
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	30	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	30	R\$ 120,63	R\$ 3.618,90
SUBTOTAL:					R\$ 33.138,90

Valor total: R\$ 60.553,80 (sessenta mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

A validade desta proposta é de **90 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Presidente Dutra – MA, 04 de maio de 2022

BRIDGESTONE
PNEU BÉC



IRMÃOS BRANDÃO LTDA

63.535.413/0003-52 P L

AV JOSE OLAVOSAMPAIO, 13, CENTRO

65760-000

PRESIDENTE DUTRA(89) 3521-1017

José Trajano
JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO
Diretor Administrativo -Financeiro

JOSÉ TRAJANO BRANDAO NETO

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 463923 SSP DF

CPF: 149.959.481-04

PROPOSTA FINAL

R.B.N. BASTOS



PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO: 031/2022
SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2022 ÀS 09H00 MIN (00) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/ MA
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: CENTER CAR

RAZÃO SOCIAL: R B N BASTOS

CNPJ: 42.255.618/0001-42

INSC. EST.: 127006222

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()

ENDEREÇO: AV FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135, Nº 1000, KM 382, LOJA 02

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA

CEP: 65.790-000

E-MAIL: CENTERCARSD@OUTLOOK.COM

TELEFONE: (98) 98877-8870

FAX: -

CONTATO DA LICITANTE: RAIMUNDO

TELEFONE: (11) 98951-0777

BENEDITO NUNES BASTOS

BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 44.619-0

Nº DA AGÊNCIA: 2771-5

LOTE II – SUSPENSÃO E DIREÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	30	R\$ 273,00	R\$ 8.190,00
2	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	30	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
3	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 176,00	R\$ 5.280,00
4	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
5	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
6	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
7	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
8	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
9	CAMBAGEM	SERV	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	30	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
SUBTOTAL					R\$ 51.330,00
LOTE V – CÂMBIO E EMBREAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	30	R\$ 428,00	R\$ 12.840,00
2	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	R\$ 853,00	R\$ 25.590,00
3	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	R\$ 282,00	R\$ 8.460,00
4	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3a VELOCIDADE	SERV	30	R\$ 271,00	R\$ 8.130,00
5	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
SUBTOTAL					R\$ 55.770,00
TOTAL					R\$ 107.100,00



VALOR TOTAL: R\$ 107.100,00 (CENTO E SETE MIL E CEM REAIS)

A EMPRESA: R B N BASTOS – CENTER CAR DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, 03 DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO BENEDITO

NUNES BASTOS:26925362315

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BENEDITO NUNES

BASTOS:26925362315

Dados: 2022.05.03 17:32:02 -03'00'

RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS

RG Nº 000032803494-0

Representante Legal

PROPOSTA FINAL





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022



PROPOSTA FINAL PREGÃO

Fornecedor: C.C.TAVARES SOARES

CNPJ: 08.921.445/0001-16

Representante: CIRO CESAR TAVARES SOARES

Telefone: (99) 8453-9479

E-mail: autocentercirocesar@gmail.com

Endereço: R 15 DE NOVEMBRO, 164 - CENTRO, Tuntum - Maranhão - 65763-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	50,00	SERV	REPARO DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.011,46	R\$ 50.573,00
1	50,00	SERV	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERVICO	SERVICO	R\$ 260,56	R\$ 13.028,00
1	70,00	SERV	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERVICO	SERVICO	R\$ 272,31	R\$ 19.061,70
1	70,00	SERV	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERVICO	SERVICO	R\$ 173,58	R\$ 12.150,60
1	70,00	SERV	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 71,98	R\$ 5.038,60
1	70,00	SERV	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERVICO	SERVICO	R\$ 252,78	R\$ 17.694,60
1	70,00	SERV	TROCA DE VELAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 55,21	R\$ 3.864,70
1	70,00	SERV	TROCA DO RADIADOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 84,38	R\$ 5.906,60
1	70,00	SERV	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 264,64	R\$ 18.524,80
1	70,00	SERV	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 910,38	R\$ 63.726,60
1	70,00	SERV	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 69,68	R\$ 4.877,60
1	70,00	SERV	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERVICO	SERVICO	R\$ 31,38	R\$ 2.196,60
1	70,00	SERV	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERVICO	SERVICO	R\$ 31,38	R\$ 2.196,60
1	70,00	SERV	TROCA DO FILTRO DE AR	SERVICO	SERVICO	R\$ 31,38	R\$ 2.196,60
1	70,00	SERV	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 593,54	R\$ 41.547,80
1	70,00	SERV	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 33,04	R\$ 2.312,80
1	70,00	SERV	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERVICO	SERVICO	R\$ 70,88	R\$ 4.961,60
1	50,00	SERV	CARGA DE GÁS	SERVICO	SERVICO	R\$ 301,96	R\$ 15.098,00
1	70,00	SERV	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 279,71	R\$ 19.579,70
1	70,00	SERV	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.337,71	R\$ 93.639,70
1	70,00	SERV	TROCA DA BATERIA	SERVICO	SERVICO	R\$ 30,21	R\$ 2.114,70
1	70,00	SERV	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERVICO	SERVICO	R\$ 142,04	R\$ 9.942,80
1	70,00	SERV	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERVICO	SERVICO	R\$ 86,21	R\$ 6.034,70
7	40,00	SERV	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERVICO	SERVICO	R\$ 476,95	R\$ 19.078,00
7	40,00	SERV	PAINEL DIANTEIRO	SERVICO	SERVICO	R\$ 547,95	R\$ 21.918,00
7	40,00	SERV	LATERAIS	SERVICO	SERVICO	R\$ 473,95	R\$ 18.958,00
7	40,00	SERV	TETO	SERVICO	SERVICO	R\$ 599,95	R\$ 23.998,00
7	40,00	SERV	CAPÔ	SERVICO	SERVICO	R\$	R\$



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
7	40,00	SERV	PORTA TRASEIRA	SERVICO	SERVICO	R\$ 609,61	24.384,40
7	40,00	SERV	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVICO	SERVICO	R\$ 678,61	27.144,40
7	40,00	SERV	SOLDA DAS LONGARINAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 608,61	24.344,40
7	40,00	SERV	POLIMENTO	SERVICO	SERVICO	R\$ 561,95	22.478,00
7	40,00	SERV	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERVICO	SERVICO	R\$ 152,95	6.118,00
7	40,00	SERV	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERVICO	SERVICO	R\$ 536,95	21.478,00
						Total R\$ 626.167,60	

Fornecedor: R. B. N. BASTOS**CNPJ: 42.255.618/0001-42****Representante:** RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS**Telefone:** (98) 3351-1517**E-mail:** consultoria_licitacoes@hotmail.com**Endereço:** AV FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, 1000 - CENTRO, São Domingos do Maranhão - Maranhão - 65790-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	30,00	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 273,00	8.190,00
2	30,00	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 275,00	8.250,00
2	30,00	SERV	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 176,00	5.280,00
2	30,00	SERV	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 310,00	9.300,00
2	30,00	SERV	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 118,00	3.540,00
2	30,00	SERV	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 87,00	2.610,00
2	30,00	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 135,00	4.050,00
2	30,00	SERV	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 64,00	1.920,00
2	30,00	SERV	CAMBAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 190,00	5.700,00
2	30,00	SERV	TROCA DAS BALANÇAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 83,00	2.490,00
5	30,00	SERV	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 428,00	12.840,00
5	30,00	SERV	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 853,00	25.590,00
5	30,00	SERV	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 282,00	8.460,00
5	30,00	SERV	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 271,00	8.130,00
5	30,00	SERV	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,00	R\$ 750,00
						Total R\$ 107.100,00	

Fornecedor: IRMÃOS BRANDÃO LTDA**CNPJ: 63.535.413/0003-52****Representante:** JOSE TRAJANO BRANDAO NETO**Telefone:** (89) 3521-1017**E-mail:** assessorialicitacao2021@gmail.com**Endereço:** AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 213 - CENTRO, Presidente Dutra - Maranhão - 65760-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	30,00	SERV	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERVICO	SERVICO	R\$ 145,90	4.377,00
3	30,00	SERV	REPARO DO HIDROVACUO	SERVICO	SERVICO	R\$ 140,00	4.200,00
3	30,00	SERV	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVICO	SERVICO	R\$ 76,98	2.309,40
3	30,00	SERV	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERVICO	SERVICO	R\$ 132,98	3.989,40
3	30,00	SERV	REVISÃO DOS FREIOS	SERVICO	SERVICO	R\$ 201,99	6.059,70
3	30,00	SERV	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERVICO	SERVICO	R\$ 78,99	2.369,70

3	30,00	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 410,99	R\$ 4.109,70
4	30,00	SERV	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERVICO	SERVICO	R\$ 577,00	R\$ 17.310,00
4	30,00	SERV	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
4	30,00	SERV	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
4	30,00	SERV	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERVICO	SERVICO	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
4	30,00	SERV	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERVICO	SERVICO	R\$ 120,63	R\$ 3.618,90
						Total R\$ 60.553,80	

Fornecedor: JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS**CNPJ: 35.167.600/0001-23****Representante:** JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS**Telefone:** (99) 8453-9479**E-mail:** jcsomacessorios90@gmail.com**Endereço:** AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 62 - CENTRO, Presidente Dutra - Maranhão - 65760-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
6	40,00	SERV	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 182,20	R\$ 7.288,00
6	40,00	SERV	REPARO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 175,70	R\$ 7.028,00
6	40,00	SERV	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 212,53	R\$ 8.501,20
6	40,00	SERV	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 168,53	R\$ 6.741,20
6	40,00	SERV	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 143,86	R\$ 5.754,40
6	40,00	SERV	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 613,20	R\$ 24.528,00
6	40,00	SERV	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 190,86	R\$ 7.634,40
6	40,00	SERV	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 623,86	R\$ 24.954,40
6	40,00	SERV	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 328,86	R\$ 13.154,40
6	40,00	SERV	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 67,86	R\$ 2.714,40
						Total R\$ 108.298,40	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

ATA DA SESSÃO





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2022



PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022

Às **14:00:58** horas do dia **13 de Abril de 2022** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate)..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	Grande Porte
JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS	35.167.600/0001-23	Microempresa
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	Microempresa
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremovivelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
15453	R. B. N. BASTOS	42255618000142	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 417.270,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Lote 1



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
46757	C.C.TAVARES SOARES	08921445000116	SERVICO	SERVICO	R\$ 429.341,90	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 429.341,90	06/04/2022 22:56:47	Classificado
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 417.270,00	06/04/2022 21:48:12	Classificado
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 416.270,00	13/04/2022 14:06:04	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 416.268,40	02/05/2022 17:32:56	Readequado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/04/2022 14:05:00	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/04/2022 14:05:15	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	13/04/2022 14:15:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/04/2022 14:39:56	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/04/2022 14:49:59	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/04/2022 14:52:37	O fornecedor C.C.TAVARES SOARES venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$416.270,00 .
Sistema	28/04/2022 15:14:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C.C.TAVARES SOARES -08.921.445/0001-16 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	28/04/2022 15:34:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/04/2022 16:04:50	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Mensagens do Lote 1



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/05/2022 17:32:56	O fornecedor C.C.TAVARES SOARES teve o valor do seu lance readaptado para R\$ 416.268,40 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	04/05/2022 14:41:05	A disputa do LOTE 1 está encerrada.

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 416.268,40
2º	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 417.270,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
50315	R. B. N. BASTOS	42255618000142	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 51.330,00	Classificada	--

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 51.330,00	06/04/2022 21:48:12	Classificado

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/04/2022 14:05:00	O LOTE 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/04/2022 14:05:15	O LOTE 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	13/04/2022 14:15:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/04/2022 14:39:56	O LOTE 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/04/2022 14:49:59	O tempo de negociação está encerrado .



Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/04/2022 14:52:37	O fornecedor R. B. N. BASTOS venceu o LOTE - 2 pelo valor de R\$51.330,00 .
Sistema	28/04/2022 15:14:53	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R. B. N. BASTOS -42.255.618/0001-42 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	28/04/2022 15:34:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/04/2022 16:04:50	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	04/05/2022 14:41:05	A disputa do LOTE 2 está encerrada.

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 51.330,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
14441	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63535413000352	SERVICO	SERVICO	R\$ 29.698,80	Classificada	--
58447	R. B. N. BASTOS	42255618000142	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28.890,00	Classificada	--

Lances do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 29.698,80	06/04/2022 17:41:34	Classificado
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 28.890,00	06/04/2022 21:48:12	Classificado
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 28.880,00	13/04/2022 14:05:55	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 27.415,00	13/04/2022 14:12:42	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 27.414,90	13/04/2022 16:10:14	Readequado



Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/04/2022 14:05:00	O LOTE 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/04/2022 14:05:15	O LOTE 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	13/04/2022 14:15:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/04/2022 14:39:56	O LOTE 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/04/2022 14:49:59	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/04/2022 14:52:37	O fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA venceu o LOTE - 3 pelo valor de R\$27.415,00 .
Sistema	13/04/2022 16:10:16	O fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 27.414,90 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	28/04/2022 15:15:02	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA -63.535.413/0003-52 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	28/04/2022 15:34:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/04/2022 16:04:50	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	04/05/2022 14:41:05	A disputa do LOTE 3 está encerrada.

Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 27.414,90
2º	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 28.890,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo

Propostas Inicias do Lote 4



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
49759	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63535413000352	SERVICO	SERVICO	R\$ 35.919,60	Classificada	--
97308	R. B. N. BASTOS	42255618000142	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 34.920,00	Classificada	--

Lances do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 35.919,60	06/04/2022 17:41:34	Classificado
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 34.920,00	06/04/2022 21:48:12	Classificado
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 34.910,00	13/04/2022 14:06:07	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 33.139,00	13/04/2022 14:13:04	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 33.138,90	13/04/2022 16:10:49	Readequado

Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/04/2022 14:05:00	O LOTE 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/04/2022 14:05:15	O LOTE 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	13/04/2022 14:15:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/04/2022 14:39:56	O LOTE 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/04/2022 14:49:59	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/04/2022 14:52:37	O fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA venceu o LOTE - 4 pelo valor de R\$33.139,00 .
Sistema	13/04/2022 16:10:49	O fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 33.138,90 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	28/04/2022 15:15:02	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA -63.535.413/0003-52 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.



Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/04/2022 15:34:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/04/2022 16:04:50	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	04/05/2022 14:41:05	A disputa do LOTE 4 está encerrada.

Classificação Final do Lote 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 33.138,90
2º	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 34.920,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
20525	R. B. N. BASTOS	42255618000142	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 55.770,00	Classificada	--

Lances do Lote 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 55.770,00	06/04/2022 21:48:12	Classificado

Mensagens do Lote 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/04/2022 14:05:00	O LOTE 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/04/2022 14:05:15	O LOTE 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	13/04/2022 14:15:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.



Mensagens do Lote 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/04/2022 14:39:56	O LOTE 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/04/2022 14:49:59	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/04/2022 14:52:37	O fornecedor R. B. N. BASTOS venceu o LOTE - 5 pelo valor de R\$55.770,00 .
Sistema	28/04/2022 15:14:53	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R. B. N. BASTOS -42.255.618/0001-42 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	28/04/2022 15:34:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/04/2022 16:04:50	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	04/05/2022 14:41:05	A disputa do LOTE 5 está encerrada.

Classificação Final do Lote 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 55.770,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
84224	JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS	35167600000123	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 111.392,00	Classificada	--
969	R. B. N. BASTOS	42255618000142	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 108.320,00	Classificada	--

Lances do Lote 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
------------	------	-----------------	-----------	------



Lances do Lote 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS	35.167.600/0001-23	R\$ 111.392,00	06/04/2022 21:44:53	Classificado
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 108.320,00	06/04/2022 21:48:12	Classificado
JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS	35.167.600/0001-23	R\$ 108.300,00	13/04/2022 14:06:27	Manual
JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS	35.167.600/0001-23	R\$ 108.298,40	03/05/2022 09:05:11	Readequado

Mensagens do Lote 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/04/2022 14:05:00	O LOTE 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/04/2022 14:05:15	O LOTE 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	13/04/2022 14:15:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	13/04/2022 14:39:56	O LOTE 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/04/2022 14:49:59	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/04/2022 14:52:37	O fornecedor JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS venceu o LOTE - 6 pelo valor de R\$108.300,00 .
Sistema	28/04/2022 15:15:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS -35.167.600/0001-23 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	28/04/2022 15:34:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/04/2022 16:04:50	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	03/05/2022 09:05:11	O fornecedor JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS teve o valor do seu lance readequado para R\$ 108.298,40 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	04/05/2022 14:41:05	A disputa do LOTE 6 está encerrada.



Classificação Final do Lote 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS	35.167.600/0001-23	R\$ 108.298,40
2º	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 108.320,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
95994	R. B. N. BASTOS	42255618000142	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 298.160,00	Classificada	--
36171	C.C.TAVARES SOARES	08921445000116	SERVICO	SERVICO	R\$ 307.119,20	Classificada	--

Lances do Lote 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 307.119,20	06/04/2022 22:56:47	Classificado
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 298.160,00	06/04/2022 21:48:12	Classificado
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 298.100,00	13/04/2022 14:06:16	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 298.050,00	13/04/2022 14:06:58	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 298.010,00	13/04/2022 14:10:55	Intermediario
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 298.000,00	13/04/2022 14:10:06	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 297.999,00	13/04/2022 14:11:10	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 297.980,00	13/04/2022 14:13:48	Intermediario
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 297.000,00	13/04/2022 14:11:17	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 296.990,00	13/04/2022 14:14:02	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 296.900,00	13/04/2022 14:14:21	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 295.000,00	13/04/2022 14:15:06	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 294.000,00	13/04/2022 14:15:36	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 293.900,00	13/04/2022 14:16:23	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 292.000,00	13/04/2022 14:17:19	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 291.000,00	13/04/2022 14:17:27	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 290.000,00	13/04/2022 14:18:05	Manual



Lances do Lote 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 285.000,00	13/04/2022 14:18:45	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 280.000,00	13/04/2022 14:18:59	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 275.000,00	13/04/2022 14:19:08	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 270.000,00	13/04/2022 14:20:23	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 269.000,00	13/04/2022 14:20:33	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 265.000,00	13/04/2022 14:21:42	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 264.000,00	13/04/2022 14:21:51	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 260.000,00	13/04/2022 14:22:32	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 259.000,00	13/04/2022 14:22:43	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 255.000,00	13/04/2022 14:23:31	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 250.000,00	13/04/2022 14:23:52	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 245.000,00	13/04/2022 14:24:28	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 235.000,00	13/04/2022 14:24:58	Intermediario
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 230.000,00	13/04/2022 14:24:46	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 225.000,00	13/04/2022 14:25:10	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 220.000,00	13/04/2022 14:25:24	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 215.000,00	13/04/2022 14:26:12	Manual
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 214.983,44	13/04/2022 14:26:28	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 210.000,00	13/04/2022 14:26:48	Manual
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 209.899,20	02/05/2022 17:34:33	Readequado

Mensagens do Lote 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/04/2022 14:05:00	O LOTE 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/04/2022 14:05:15	O LOTE 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	13/04/2022 14:15:15	A etapa de envio de lances do LOTE 7 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	13/04/2022 14:28:49	A prorrogação automática do LOTE 7 está encerrada.



Mensagens do Lote 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/04/2022 14:39:56	O LOTE 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	13/04/2022 14:49:59	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	13/04/2022 14:52:37	O fornecedor C.C.TAVARES SOARES venceu o LOTE - 7 pelo valor de R\$210.000,00 .
Sistema	28/04/2022 15:14:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C.C.TAVARES SOARES -08.921.445/0001-16 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	28/04/2022 15:34:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/04/2022 16:04:50	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	02/05/2022 17:34:33	O fornecedor C.C.TAVARES SOARES teve o valor do seu lance readequado para R\$ 209.899,20 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	04/05/2022 14:41:05	A disputa do LOTE 7 está encerrada.

Classificação Final do Lote 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	R\$ 209.899,20
2º	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	R\$ 214.983,44

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/04/2022 14:00:58	boa tarde
Sistema	13/04/2022 16:11:10	O fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	19/04/2022 16:47:40	Senhores licitantes, iremos remarcar para o dia 26/04/2022 às 14h00min. para resultado da análise dos documentos de habilitação.
Pregoeiro	27/04/2022 14:58:50	Senhores licitantes, comunicamos que a continuidade do certame se dará no dia 28/04/2022 às 14h00min.
Pregoeiro	28/04/2022 15:12:59	Boa tarde, senhores licitantes!



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	28/04/2022 17:12:42	Senhores licitantes, solicitamos que as empresas C. C. TAVARES SOARES R. B. N. BASTOS e JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS façam a adequação dos valores unitários dos seus itens. A soma dos valores dos itens deve ser igual ao valor total proposto ao lote.
Pregoeiro	28/04/2022 17:19:14	O prazo para a adequação é até o dia 02/05/2022 às 14h00min.
Sistema	02/05/2022 17:35:44	O fornecedor C.C.TAVARES SOARES acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	03/05/2022 09:07:51	O fornecedor JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	03/05/2022 09:44:15	O fornecedor R. B. N. BASTOS acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	03/05/2022 16:47:57	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/05/2022 16:47:00hs até o dia 04/05/2022 14:00:00hs para o(s) fornecedor(es): C.C.TAVARES SOARES JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS IRMÃOS BRANDÃO LTDA R. B. N. BASTOS.
Sistema	03/05/2022 17:32:45	O fornecedor R. B. N. BASTOS acabou de ENVIAR proposta_adequada_1651609964.pdf no proposta final.
Sistema	03/05/2022 19:44:30	O fornecedor C.C.TAVARES SOARES acabou de ENVIAR proposta_readequada_auto_center_ciro_cesar_1651617870.pdf no proposta final.
Sistema	03/05/2022 20:01:50	O fornecedor JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS acabou de ENVIAR proposta_readequada_jc_som_e_acess_rios_1651618909.pdf no proposta final.
Sistema	04/05/2022 11:58:13	O fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_1651676293.pdf no proposta final.
Sistema	04/05/2022 14:00:02	O prazo para o fornecedor C.C.TAVARES SOARES enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	04/05/2022 14:00:02	O prazo para o fornecedor JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	04/05/2022 14:00:02	O prazo para o fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	04/05/2022 14:00:02	O prazo para o fornecedor R. B. N. BASTOS enviar a proposta final está encerrado .

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:41:05 horas do dia 04 de Maio de 2022

cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeiro(a) Oficial

Poliana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio

Manoel Fontes de Araújo
Equipe de Apoio

Autenticação: 22F991C4B049DAA7176C499DF4F643E8

**TERMO
DE
ADJUDICAÇÃO**





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022** referente à *Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate).*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : C.C.TAVARES SOARES - 08.921.445/0001-16

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	50,00	SERV	REPARO DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.011,46	R\$ 50.573,00	R\$ 1.022,83	R\$ 51.141,50	R\$ 11,37
1	2	50,00	SERV	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERVICO	SERVICO	R\$ 260,56	R\$ 13.028,00	R\$ 271,93	R\$ 13.596,50	R\$ 11,37
1	3	70,00	SERV	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERVICO	SERVICO	R\$ 272,31	R\$ 19.061,70	R\$ 280,43	R\$ 19.630,10	R\$ 8,12
1	4	70,00	SERV	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERVICO	SERVICO	R\$ 173,58	R\$ 12.150,60	R\$ 181,70	R\$ 12.719,00	R\$ 8,12
1	5	70,00	SERV	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 71,98	R\$ 5.038,60	R\$ 80,10	R\$ 5.607,00	R\$ 8,12
1	6	70,00	SERV	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERVICO	SERVICO	R\$ 252,78	R\$ 17.694,60	R\$ 260,90	R\$ 18.263,00	R\$ 8,12
1	7	70,00	SERV	TROCA DE VELAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 55,21	R\$ 3.864,70	R\$ 63,33	R\$ 4.433,10	R\$ 8,12
1	8	70,00	SERV	TROCA DO RADIADOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 84,38	R\$ 5.906,60	R\$ 92,50	R\$ 6.475,00	R\$ 8,12
1	9	70,00	SERV	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 264,64	R\$ 18.524,80	R\$ 272,76	R\$ 19.093,20	R\$ 8,12
1	10	70,00	SERV	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 910,38	R\$ 63.726,60	R\$ 918,50	R\$ 64.295,00	R\$ 8,12
1	11	70,00	SERV	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 69,68	R\$ 4.877,60	R\$ 77,80	R\$ 5.446,00	R\$ 8,12
1	12	70,00	SERV	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERVICO	SERVICO	R\$ 31,38	R\$ 2.196,60	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00	R\$ 8,12
1	13	70,00	SERV	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERVICO	SERVICO	R\$ 31,38	R\$ 2.196,60	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00	R\$ 8,12
1	14	70,00	SERV	TROCA DO FILTRO DE AR	SERVICO	SERVICO	R\$ 31,38	R\$ 2.196,60	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00	R\$ 8,12
1	15	70,00	SERV	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 593,54	R\$ 41.547,80	R\$ 601,66	R\$ 42.116,20	R\$ 8,12
1	16	70,00	SERV	TROCA DOS RETENORES DE VÁLVULAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 33,04	R\$ 2.312,80	R\$ 41,16	R\$ 2.881,20	R\$ 8,12
1	17	70,00	SERV	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERVICO	SERVICO	R\$ 70,88	R\$ 4.961,60	R\$ 79,00	R\$ 5.530,00	R\$ 8,12
1	18	50,00	SERV	CARGA DE GÁS	SERVICO	SERVICO	R\$ 301,96	R\$ 15.098,00	R\$ 313,33	R\$ 15.666,50	R\$ 11,37
1	19	70,00	SERV	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 279,71	R\$ 19.579,70	R\$ 287,83	R\$ 20.148,10	R\$ 8,12
1	20	70,00	SERV	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.337,71	R\$ 93.639,70	R\$ 1.345,83	R\$ 94.208,10	R\$ 8,12
1	21	70,00	SERV	TROCA DA BATERIA	SERVICO	SERVICO	R\$ 30,21	R\$ 2.114,70	R\$ 38,33	R\$ 2.683,10	R\$ 8,12
1	22	70,00	SERV	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERVICO	SERVICO	R\$ 142,04	R\$ 9.942,80	R\$ 150,16	R\$ 10.511,20	R\$ 8,12
1	23	70,00	SERV	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERVICO	SERVICO	R\$ 86,21	R\$ 6.034,70	R\$ 94,33	R\$ 6.603,10	R\$ 8,12
7	1	40,00	SERV	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERVICO	SERVICO	R\$ 476,95	R\$ 19.078,00	R\$ 720,00	R\$ 28.800,00	R\$ 243,05
7	2	40,00	SERV	PAINEL DIANTEIRO	SERVICO	SERVICO	R\$ 547,95	R\$ 21.918,00	R\$ 791,00	R\$ 31.640,00	R\$ 243,05

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
7	3	40,00	SERV	LATERAIS	SERVICO	SERVICO	R\$ 473,95	R\$ 18.958,00	R\$ 717,00	R\$ 28.680,00	R\$ 243,05
7	4	40,00	SERV	TETO	SERVICO	SERVICO	R\$ 599,95	R\$ 23.998,00	R\$ 843,00	R\$ 33.720,00	R\$ 243,05
7	5	40,00	SERV	CAPO	SERVICO	SERVICO	R\$ 609,61	R\$ 24.384,40	R\$ 852,66	R\$ 34.106,40	R\$ 243,05
7	6	40,00	SERV	PORTA TRASEIRA	SERVICO	SERVICO	R\$ 678,61	R\$ 27.144,40	R\$ 921,66	R\$ 36.866,40	R\$ 243,05
7	7	40,00	SERV	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVICO	SERVICO	R\$ 608,61	R\$ 24.344,40	R\$ 851,66	R\$ 34.066,40	R\$ 243,05
7	8	40,00	SERV	SOLDA DAS LONGARINAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 561,95	R\$ 22.478,00	R\$ 805,00	R\$ 32.200,00	R\$ 243,05
7	9	40,00	SERV	POLIMENTO	SERVICO	SERVICO	R\$ 152,95	R\$ 6.118,00	R\$ 396,00	R\$ 15.840,00	R\$ 243,05
7	10	40,00	SERV	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERVICO	SERVICO	R\$ 536,95	R\$ 21.478,00	R\$ 780,00	R\$ 31.200,00	R\$ 243,05
							Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	14,98%	R\$ 110.293,50
							R\$ 626.167,60		R\$ 736.461,10		



Fornecedor : R. B. N. BASTOS - 42.255.618/0001-42

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
2	1	30,00	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 273,00	R\$ 8.190,00	R\$ 280,66	R\$ 8.419,80	R\$ 7,66
2	2	30,00	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00	R\$ 283,00	R\$ 8.490,00	R\$ 8,00
2	3	30,00	SERV	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 176,00	R\$ 5.280,00	R\$ 181,00	R\$ 5.430,00	R\$ 5,00
2	4	30,00	SERV	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00	R\$ 319,33	R\$ 9.579,90	R\$ 9,33
2	5	30,00	SERV	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00	R\$ 120,66	R\$ 3.619,80	R\$ 2,66
2	6	30,00	SERV	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00	R\$ 89,66	R\$ 2.689,80	R\$ 2,66
2	7	30,00	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00	R\$ 138,83	R\$ 4.164,90	R\$ 3,83
2	8	30,00	SERV	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00	R\$ 65,66	R\$ 1.969,80	R\$ 1,66
2	9	30,00	SERV	CAMBAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00	R\$ 195,33	R\$ 5.859,90	R\$ 5,33
2	10	30,00	SERV	TROCA DAS BALANÇAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00	R\$ 85,16	R\$ 2.554,80	R\$ 2,16
5	1	30,00	SERV	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 428,00	R\$ 12.840,00	R\$ 440,33	R\$ 13.209,90	R\$ 12,33
5	2	30,00	SERV	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 853,00	R\$ 25.590,00	R\$ 879,33	R\$ 26.379,90	R\$ 26,33
5	3	30,00	SERV	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 282,00	R\$ 8.460,00	R\$ 290,66	R\$ 8.719,80	R\$ 8,66
5	4	30,00	SERV	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 271,00	R\$ 8.130,00	R\$ 279,33	R\$ 8.379,90	R\$ 8,33
5	5	30,00	SERV	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,00	R\$ 750,00	R\$ 25,66	R\$ 769,80	R\$ 0,66
							Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	2,85%	R\$ 3.138,00
							R\$ 107.100,00		R\$ 110.238,00		

Fornecedor : IRMÃOS BRANDÃO LTDA - 63.535.413/0003-52

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
3	1	30,00	SERV	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERVICO	SERVICO	R\$ 145,90	R\$ 4.377,00	R\$ 151,66	R\$ 4.549,80	R\$ 5,76

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
3	2	30,00	SERV	REPARO DO HIDROVACUO	SERVICO	SERVICO	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00	R\$ 15,00	
3	3	30,00	SERV	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVICO	SERVICO	R\$ 76,98	R\$ 2.309,40	R\$ 81,16	R\$ 2.434,80	R\$ 4,18	
3	4	30,00	SERV	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERVICO	SERVICO	R\$ 132,98	R\$ 3.989,40	R\$ 140,16	R\$ 4.204,80	R\$ 7,18	
3	5	30,00	SERV	REVISÃO DOS FREIOS	SERVICO	SERVICO	R\$ 201,99	R\$ 6.059,70	R\$ 229,66	R\$ 6.889,80	R\$ 27,67	
3	6	30,00	SERV	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERVICO	SERVICO	R\$ 78,99	R\$ 2.369,70	R\$ 89,66	R\$ 2.689,80	R\$ 10,67	
3	7	30,00	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 136,99	R\$ 4.109,70	R\$ 142,66	R\$ 4.279,80	R\$ 5,67	
4	1	30,00	SERV	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERVICO	SERVICO	R\$ 577,00	R\$ 17.310,00	R\$ 581,00	R\$ 17.430,00	R\$ 4,00	
4	2	30,00	SERV	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00	R\$ 111,66	R\$ 3.349,80	R\$ 12,66	
4	3	30,00	SERV	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 21,00	
4	4	30,00	SERV	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERVICO	SERVICO	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00	R\$ 189,66	R\$ 5.689,80	R\$ 10,66	
4	5	30,00	SERV	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERVICO	SERVICO	R\$ 120,63	R\$ 3.618,90	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00	R\$ 44,37	
							Subtotal Adjudicado:	R\$ 60.553,80	Subtotal Orçado:	R\$ 65.618,40	7,72%	R\$ 5.064,60



Fornecedor : JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS - 35.167.600/0001-23												
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
6	1	40,00	SERV	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 182,20	R\$ 7.288,00	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00	R\$ 7,80	
6	2	40,00	SERV	REPARO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 175,70	R\$ 7.028,00	R\$ 183,50	R\$ 7.340,00	R\$ 7,80	
6	3	40,00	SERV	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 212,53	R\$ 8.501,20	R\$ 220,33	R\$ 8.813,20	R\$ 7,80	
6	4	40,00	SERV	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 168,53	R\$ 6.741,20	R\$ 176,33	R\$ 7.053,20	R\$ 7,80	
6	5	40,00	SERV	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 143,86	R\$ 5.754,40	R\$ 151,66	R\$ 6.086,40	R\$ 7,80	
6	6	40,00	SERV	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 613,20	R\$ 24.528,00	R\$ 621,00	R\$ 24.840,00	R\$ 7,80	
6	7	40,00	SERV	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 190,86	R\$ 7.634,40	R\$ 198,66	R\$ 7.946,40	R\$ 7,80	
6	8	40,00	SERV	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 623,86	R\$ 24.954,40	R\$ 631,66	R\$ 25.266,40	R\$ 7,80	
6	9	40,00	SERV	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 328,86	R\$ 13.154,40	R\$ 336,66	R\$ 13.466,40	R\$ 7,80	
6	10	40,00	SERV	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 67,86	R\$ 2.714,40	R\$ 75,66	R\$ 3.026,40	R\$ 7,80	
							Subtotal Adjudicado:	R\$ 108.298,40	Subtotal Orçado:	R\$ 111.418,40	2,80%	R\$ 3.120,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 902.119,80	R\$ 1.023.735,90	11,88%	121.616,10

Tuntum - Maranhão, 04 de Maio de 2022

SARA FERREIRA COSTA FLEURY



**TERMO
DE
HOMOLOGAÇÃO**





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022

LICITANET[®]
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

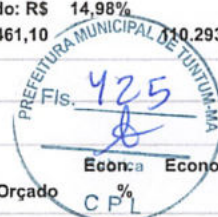
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate).*

Fornecedor : C.C.TAVARES SOARES - 08.921.445/0001-16

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	50,00	SERV	REPARO DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.011,46	R\$ 50.573,00	R\$ 1.022,83	R\$ 51.141,50	--	R\$ 11,37
1	50,00	SERV	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERVICO	SERVICO	R\$ 260,56	R\$ 13.028,00	R\$ 271,93	R\$ 13.596,50	--	R\$ 11,37
1	70,00	SERV	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERVICO	SERVICO	R\$ 272,31	R\$ 19.061,70	R\$ 280,43	R\$ 19.630,10	--	R\$ 8,12
1	70,00	SERV	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERVICO	SERVICO	R\$ 173,58	R\$ 12.150,60	R\$ 181,70	R\$ 12.719,00	--	R\$ 8,12
1	70,00	SERV	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 71,98	R\$ 5.038,60	R\$ 80,10	R\$ 5.607,00	--	R\$ 8,12
1	70,00	SERV	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERVICO	SERVICO	R\$ 252,78	R\$ 17.694,60	R\$ 260,90	R\$ 18.263,00	--	R\$ 8,12
1	70,00	SERV	TROCA DE VELAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 55,21	R\$ 3.864,70	R\$ 63,33	R\$ 4.433,10	--	R\$ 8,12
1	70,00	SERV	TROCA DO RADIADOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 84,38	R\$ 5.906,60	R\$ 92,50	R\$ 6.475,00	--	R\$ 8,12
1	70,00	SERV	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 264,64	R\$ 18.524,80	R\$ 272,76	R\$ 19.093,20	--	R\$ 8,12
1	70,00	SERV	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 910,38	R\$ 63.726,60	R\$ 918,50	R\$ 64.295,00	--	R\$ 8,12
1	70,00	SERV	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERVICO	SERVICO	R\$ 69,68	R\$ 4.877,60	R\$ 77,80	R\$ 5.446,00	--	R\$ 8,12
1	70,00	SERV	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERVICO	SERVICO	R\$ 31,38	R\$ 2.196,60	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00	--	R\$ 8,12
1	70,00	SERV	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERVICO	SERVICO	R\$ 31,38	R\$ 2.196,60	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00	--	R\$ 8,12
1	70,00	SERV	TROCA DO FILTRO DE AR	SERVICO	SERVICO	R\$ 31,38	R\$ 2.196,60	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00	--	R\$ 8,12
1	70,00	SERV	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 593,54	R\$ 41.547,80	R\$ 601,66	R\$ 42.116,20	--	R\$ 8,12
1	70,00	SERV	TROCA DOS RETENORES DE VÁLVULAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 33,04	R\$ 2.312,80	R\$ 41,16	R\$ 2.881,20	--	R\$ 8,12
1	70,00	SERV	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERVICO	SERVICO	R\$ 70,88	R\$ 4.961,60	R\$ 79,00	R\$ 5.530,00	--	R\$ 8,12
1	50,00	SERV	CARGA DE GÁS	SERVICO	SERVICO	R\$ 301,96	R\$ 15.098,00	R\$ 313,33	R\$ 15.666,50	--	R\$ 11,37
1	70,00	SERV	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 279,71	R\$ 19.579,70	R\$ 287,83	R\$ 20.148,10	--	R\$ 8,12
1	70,00	SERV	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.337,71	R\$ 93.639,70	R\$ 1.345,83	R\$ 94.208,10	--	R\$ 8,12
1	70,00	SERV	TROCA DA BATERIA	SERVICO	SERVICO	R\$ 30,21	R\$ 2.114,70	R\$ 38,33	R\$ 2.683,10	--	R\$ 8,12
1	70,00	SERV	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERVICO	SERVICO	R\$ 142,04	R\$ 9.942,80	R\$ 150,16	R\$ 10.511,20	--	R\$ 8,12
1	70,00	SERV	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERVICO	SERVICO	R\$ 86,21	R\$ 6.034,70	R\$ 94,33	R\$ 6.603,10	--	R\$ 8,12
						Subtotal Lote R\$ 416.268,40					
7	40,00	SERV	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERVICO	SERVICO	R\$ 476,95	R\$ 19.078,00	R\$ 720,00	R\$ 28.800,00	--	R\$ 243,05
7	40,00	SERV	PAINEL DIANTEIRO	SERVICO	SERVICO	R\$ 547,95	R\$ 21.918,00	R\$ 791,00	R\$ 31.640,00	--	R\$ 243,05
7	40,00	SERV	LATERAIS	SERVICO	SERVICO	R\$ 473,95	R\$ 18.958,00	R\$ 717,00	R\$ 28.680,00	--	R\$ 243,05
7	40,00	SERV	TETO	SERVICO	SERVICO	R\$ 599,95	R\$ 23.998,00	R\$ 843,00	R\$ 33.720,00	--	R\$ 243,05
7	40,00	SERV	CAPÔ	SERVICO	SERVICO	R\$ 609,61	R\$ 24.384,40	R\$ 852,66	R\$ 34.106,40	--	R\$ 243,05
7	40,00	SERV	PORTA TRASEIRA	SERVICO	SERVICO	R\$ 678,61	R\$ 27.144,40	R\$ 921,66	R\$ 36.866,40	--	R\$ 243,05
7	40,00	SERV	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVICO	SERVICO	R\$ 608,61	R\$ 24.344,40	R\$ 851,66	R\$ 34.066,40	--	R\$ 243,05
7	40,00	SERV	SOLDA DAS LONGARINAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 561,95	R\$ 22.478,00	R\$ 805,00	R\$ 32.200,00	--	R\$ 243,05
7	40,00	SERV	POLIMENTO	SERVICO	SERVICO	R\$ 152,95	R\$ 6.118,00	R\$ 396,00	R\$ 15.840,00	--	R\$ 243,05
7	40,00	SERV	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERVICO	SERVICO	R\$ 536,95	R\$ 21.478,00	R\$ 780,00	R\$ 31.200,00	--	R\$ 243,05
						Subtotal Adjudicado R\$ 626.167,60		Subtotal Orçado: R\$ 736.461,10		14,98%	R\$ 110.293,50

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Subtotal Lote R\$ 209.899,20											
							Subtotal Adjudicado R\$ 626.167,60	Subtotal Orçado: R\$ 736.461,10		14,98%	R\$ 110.293,50



Fornecedor : R. B. N. BASTOS - 42.255.618/0001-42

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	30,00	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 273,00	R\$ 8.190,00	R\$ 280,66	R\$ 8.419,80	--	R\$ 7,66
2	30,00	SERV	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00	R\$ 283,00	R\$ 8.490,00	--	R\$ 8,00
2	30,00	SERV	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 176,00	R\$ 5.280,00	R\$ 181,00	R\$ 5.430,00	--	R\$ 5,00
2	30,00	SERV	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00	R\$ 319,33	R\$ 9.579,90	--	R\$ 9,33
2	30,00	SERV	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00	R\$ 120,66	R\$ 3.619,80	--	R\$ 2,66
2	30,00	SERV	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00	R\$ 89,66	R\$ 2.689,80	--	R\$ 2,66
2	30,00	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00	R\$ 138,83	R\$ 4.164,90	--	R\$ 3,83
2	30,00	SERV	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00	R\$ 65,66	R\$ 1.969,80	--	R\$ 1,66
2	30,00	SERV	CAMBAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00	R\$ 195,33	R\$ 5.859,90	--	R\$ 5,33
2	30,00	SERV	TROCA DAS BALANÇAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00	R\$ 85,16	R\$ 2.554,80	--	R\$ 2,16
Subtotal Lote R\$ 51.330,00											
5	30,00	SERV	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 428,00	R\$ 12.840,00	R\$ 440,33	R\$ 13.209,90	--	R\$ 12,33
5	30,00	SERV	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 853,00	R\$ 25.590,00	R\$ 879,33	R\$ 26.379,90	--	R\$ 26,33
5	30,00	SERV	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 282,00	R\$ 8.460,00	R\$ 290,66	R\$ 8.719,80	--	R\$ 8,66
5	30,00	SERV	TROCA DA ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 271,00	R\$ 8.130,00	R\$ 279,33	R\$ 8.379,90	--	R\$ 8,33
5	30,00	SERV	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,00	R\$ 750,00	R\$ 25,66	R\$ 769,80	--	R\$ 0,66
Subtotal Lote R\$ 55.770,00											
							Subtotal Adjudicado R\$ 107.100,00	Subtotal Orçado: R\$ 110.238,00		2,85%	R\$ 3.138,00

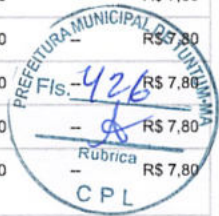
Fornecedor : IRMÃOS BRANDÃO LTDA - 63.535.413/0003-52

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	30,00	SERV	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERVICO	SERVICO	R\$ 145,90	R\$ 4.377,00	R\$ 151,66	R\$ 4.549,80	--	R\$ 5,76
	30,00	SERV	REPARO DO HIDROVACUO	SERVICO	SERVICO	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00	--	R\$ 15,00
3	30,00	SERV	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVICO	SERVICO	R\$ 76,98	R\$ 2.309,40	R\$ 81,16	R\$ 2.434,80	--	R\$ 4,18
3	30,00	SERV	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERVICO	SERVICO	R\$ 132,98	R\$ 3.989,40	R\$ 140,16	R\$ 4.204,80	--	R\$ 7,18
3	30,00	SERV	REVISÃO DOS FREIOS	SERVICO	SERVICO	R\$ 201,99	R\$ 6.059,70	R\$ 229,66	R\$ 6.889,80	--	R\$ 27,67
3	30,00	SERV	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERVICO	SERVICO	R\$ 78,99	R\$ 2.369,70	R\$ 89,66	R\$ 2.689,80	--	R\$ 10,67
3	30,00	SERV	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 136,99	R\$ 4.109,70	R\$ 142,66	R\$ 4.279,80	--	R\$ 5,67
Subtotal Lote R\$ 27.414,90											
4	30,00	SERV	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERVICO	SERVICO	R\$ 577,00	R\$ 17.310,00	R\$ 581,00	R\$ 17.430,00	--	R\$ 4,00
4	30,00	SERV	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERVICO	SERVICO	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00	R\$ 111,66	R\$ 3.349,80	--	R\$ 12,66
4	30,00	SERV	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERVICO	SERVICO	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	--	R\$ 21,00
4	30,00	SERV	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERVICO	SERVICO	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00	R\$ 189,66	R\$ 5.689,80	--	R\$ 10,66
4	30,00	SERV	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERVICO	SERVICO	R\$ 120,63	R\$ 3.618,90	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00	--	R\$ 44,37
Subtotal Lote R\$ 33.138,90											
							Subtotal Adjudicado R\$ 60.553,80	Subtotal Orçado: R\$ 65.618,40		7,72%	R\$ 5.064,60

Fornecedor : JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS - 35.167.600/0001-23

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
------	--------	----	-----------	-------	--------	---------------------	------------------	-----------------	--------------	---------	--------------

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	40,00	SERV	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 182,20	R\$ 7.288,00	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00	-	R\$ 7,80
6	40,00	SERV	REPARO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 175,70	R\$ 7.028,00	R\$ 183,50	R\$ 7.340,00	-	R\$ 7,80
6	40,00	SERV	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 212,53	R\$ 8.501,20	R\$ 220,33	R\$ 8.813,20	-	R\$ 7,80
6	40,00	SERV	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 168,53	R\$ 6.741,20	R\$ 176,33	R\$ 7.053,20	-	R\$ 7,80
6	40,00	SERV	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 143,86	R\$ 5.754,40	R\$ 151,66	R\$ 6.066,40	-	R\$ 7,80
6	40,00	SERV	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 613,20	R\$ 24.528,00	R\$ 621,00	R\$ 24.840,00	-	R\$ 7,80
6	40,00	SERV	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 190,86	R\$ 7.634,40	R\$ 198,66	R\$ 7.946,40	-	R\$ 7,80
6	40,00	SERV	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 623,86	R\$ 24.954,40	R\$ 631,66	R\$ 25.266,40	-	R\$ 7,80
6	40,00	SERV	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 328,86	R\$ 13.154,40	R\$ 336,66	R\$ 13.466,40	-	R\$ 7,80
6	40,00	SERV	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 67,86	R\$ 2.714,40	R\$ 75,66	R\$ 3.026,40	-	R\$ 7,80
Subtotal Lote R\$ 108.298,40											
Subtotal Adjudicado R\$ 108.298,40								Subtotal Orçado: R\$ 111.418,40		2,80%	R\$ 3.120,00



TOTAL GERAL DO PROCESSO				
	Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
	R\$ 902.119,80	R\$ 1.023.735,90	11,88%	121.616,10

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA , 04 de Maio de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate).

REQUISITANTE: Secretária Municipal de Educação

Ao Setor de Contabilidade,

Mediante a necessidade de formalização de contrato do objeto acima especificado, sob demanda da secretaria requisitante referida, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa, cujo valor total soma-se na quantia de R\$ 902.119,80 (Novecentos e dois mil cento e dezenove reais e oitenta centavos).

Tuntum (MA), 03 de maio de 2022.

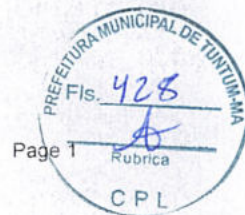
Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 03/05/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 205

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 365 Educação Infantil

Programa : 0051 FORMAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Ação : 2100 MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - COMPI

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 165.000,00

CENTO E SESENTA E CINCO MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 03/05/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 225

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 365 Educação Infantil

Programa : 0051 FORMAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Ação : 2111 MANUT E FUNC. EDUC INFANTIL PRE ESCOLA - VAAF 3

Elemento : 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 183.000,00

CENTO E OITENTA E TRÊS MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 03/05/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 111

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0087 TRANSPORTE ESCOLAR

Ação : 2049 PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 150.893,92

**CENTO E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS
REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 04/05/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 111

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0087 TRANSPORTE ESCOLAR

Ação : 2049 PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 150.893,92

**CENTO E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS
REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 03/05/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

JC.SOM

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 132

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0008 FORMAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação : 2020 MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. UN

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 138.049,80

CENTO E TRINTA E OITO MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 03/05/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 26

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 03 MDE

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2075 Manutenção e Funcionamento do MDE

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 246.000,00

DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 03/05/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 226

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 365 Educação Infantil

Programa : 0051 FORMAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Ação : 2111 MANUT E FUNC. EDUC INFANTIL PRE ESCOLA - VAAF 3

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 84.750,00

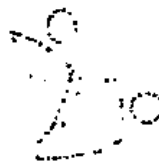
OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

GABINETE DO
PREFEITO



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **BRUNO COSTA MOTA**, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

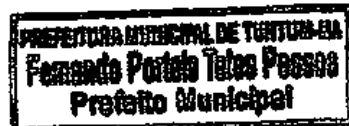
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Rua do Comércio, s/nº
Tuntum - Maranhão
CEP: 66.200-000
Fone: (99) 3333-3333

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022


Aos cinco dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.167.600/0001-23, com sede estabelecida na Avenida José Olavo Sampaio, 062-A – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr(a) **JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS**, portador do RG n.º **014091302000-4** e inscrito no CPF sob o n.º **787.623.593-04**, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 031/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em **04/04/2022**, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).



FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.11 10:42:58
-03'00'

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo programa nacional de apoio ao transporte escolar (pnate), de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.



FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.11 10:43:25
-03'00'

Parágrafo Segundo – Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços ofertados pela empresa **JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.167.600/0001-23**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE VI – SISTEMA ELÉTRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SEM MARCA	SERV	40	R\$182,20	R\$ 7.288,00
02	REPARO DO ALTERNADOR	SEM MARCA	SERV	40	R\$175,70	R\$ 7.028,00
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SEM MARCA	SERV	40	R\$212,53	R\$ 8.501,20
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SEM MARCA	SERV	40	R\$168,53	R\$ 6.741,20
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SEM MARCA	SERV	40	R\$143,86	R\$ 5.754,40
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SEM MARCA	SERV	40	R\$613,20	R\$ 24.528,00
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SEM MARCA	SERV	40	R\$190,86	R\$ 7.634,40
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SEM MARCA	SERV	40	R\$623,86	R\$ 24.954,40
09	CONERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SEM MARCA	SERV	40	R\$328,86	R\$ 13.154,40
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SEM MARCA	SERV	40	R\$ 67,86	R\$ 2.714,40
VALOR TOTAL						R\$ 108.298,40

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 108.298,40** (cento e oito mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.05.11
10:43:40 -03'00'

pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.11
10:43:52 -03'00'

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35
Dados: 2022.05.11
10:44:06 -03'00'

- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

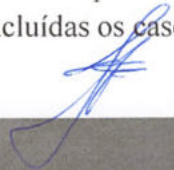
Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.05.11
10:44:21 -03'00'

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
formã digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.05.11
10:44:37 -03'00'

- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.



FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.11 10:44:52
-03'00'

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.


FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562733
5

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.11 10:45:21
-03'00'

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

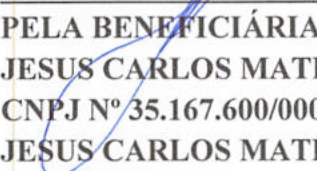
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.11 10:45:57
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 05 de maio de 2022.

Pela **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


PELA BENEFICIÁRIA DA ATA
JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
CNPJ Nº 35.167.600/0001-23
JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
CPF N.º 787.623.593-04

CONTRATO

Número: 122/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, E A EMPRESA JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO PELO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE).

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.167.600/0001-23, com sede estabelecida na Avenida José Olavo Sampaio, 062-A – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65760-000, neste ato representada pelo Sr (a) **JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS**, portador do RG n.º 014091302000-4 e inscrito no CPF sob o n.º 787.623.593-04, tendo em vista o que consta no Processo n.º 031/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 031/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo programa nacional de apoio ao transporte escolar (pnate), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA


FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.11 10:57:09 -03'00'

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/05/2022 e encerramento em 05/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 108.298,40** (cento e oito mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguidos itens, conforme planilha orçamentário em anexo:

LOTE VI – SISTEMA ELÉTRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SEM MARCA	SERV	40	R\$182,20	R\$ 7.288,00
02	REPARO DO ALTERNADOR	SEM MARCA	SERV	40	R\$175,70	R\$ 7.028,00
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SEM MARCA	SERV	40	R\$212,53	R\$ 8.501,20
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SEM MARCA	SERV	40	R\$168,53	R\$ 6.741,20
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SEM MARCA	SERV	40	R\$143,86	R\$ 5.754,40
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SEM MARCA	SERV	40	R\$613,20	R\$ 24.528,00
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SEM MARCA	SERV	40	R\$190,86	R\$ 7.634,40
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SEM MARCA	SERV	40	R\$623,86	R\$ 24.954,40
09	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SEM MARCA	SERV	40	R\$328,86	R\$ 13.154,40
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SEM MARCA	SERV	40	R\$ 67,86	R\$ 2.714,40
VALOR TOTAL						R\$ 108.298,40

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.2. 12.361.0008.2020.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAF 30%

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.05.11
10:57:21 -03'00'

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.05.11
10:58:44 -03'00'

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Tuntum – Maranhão, 05 de maio de 2022.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35
Dados: 2022.05.11
10:59:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.11 10:59:34
-03'00'

Pela **CONTRATANTE**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
CNPJ N° 08.921.445/0001- 16
JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
CPF N.º 787.623.593-04

TESTEMUNHAS

1. Wilton Romão Junior
CPF: 980.943.183-34

2. Abraão Silva Fátima
CPF: 605494693-60

NIXON VIEIRA FRANCO

CPF Nº 013.831.641-42

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2022.**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2022.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: M. F. BARBOSA DE SOUSA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.888.351/0001-92. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 029/2022.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ **52.546,00** (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0002.1090.0000, 4.4.90.52.00. Tuntum – Maranhão, 25 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2022.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.401.446/0001-05. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 029/2022.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ar-condicionado da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 29.305,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0002.1090.0000, 4.4.90.52.00. Tuntum – Maranhão, 25 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, e a empresa **JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.167.600/0001-23, com sede estabelecida na Avenida José Olavo Sampaio, 062-A – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr(a) **JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS**, portador do RG nº **014091302000-4** e inscrito no CPF sob o nº **787.623.593-04**, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 031/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em **04/04/2022**, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- j) Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2022 e seus anexos;
- k) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- l) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- j) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- k) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- l) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

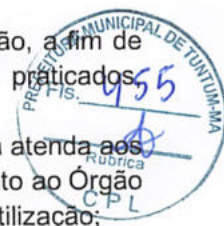
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- p) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- q) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- r) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- s) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- t) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.



Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- VII. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- VIII. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo programa nacional de apoio ao transporte escolar (pnate), de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

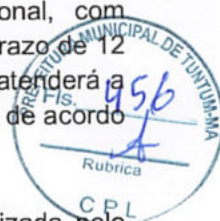
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.



Parágrafo Segundo – Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços ofertados pela empresa **JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.167.600/0001-23**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE VI – SISTEMA ELÉTRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SEM MARCA	SERV	40	R\$182,20	R\$ 7.288,00
02	REPARO DO ALTERNADOR	SEM MARCA	SERV	40	R\$175,70	R\$ 7.028,00
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SEM MARCA	SERV	40	R\$212,53	R\$ 8.501,20
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SEM MARCA	SERV	40	R\$168,53	R\$ 6.741,20
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SEM MARCA	SERV	40	R\$143,86	R\$ 5.754,40
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SEM MARCA	SERV	40	R\$613,20	R\$ 24.528,00
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SEM MARCA	SERV	40	R\$190,86	R\$ 7.634,40
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SEM MARCA	SERV	40	R\$623,86	R\$ 24.954,40
09	CONserto DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SEM MARCA	SERV	40	R\$328,86	R\$ 13.154,40
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SEM MARCA	SERV	40	R\$ 67,86	R\$ 2.714,40
VALOR TOTAL						R\$ 108.298,40

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 108.298,40** (cento e oito mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- j) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - k) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - l) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.



Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- s) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- t) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- u) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- v) Não mantiver a proposta;
- w) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- x) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- m) advertência;
- n) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- o) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- p) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- v) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;



- w) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- x) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- y) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- z) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- aa) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- bb) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.



Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO DÉCIMO - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- tt) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- uu) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- vv) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- ww) O atraso injustificado do fornecimento;
- xx) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- yy) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- zz) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- aaa) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- bbb) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- ccc) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- ddd) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- eee) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- fff) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;





ggg) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

hhh) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.



11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

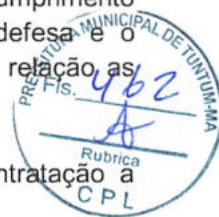
11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.



SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO

CPF N.º 828.469.871-49

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2022.**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2022.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 028/2022.** Objeto: Fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 36.780,96 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos). 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0008.2107.0000; 12.361.0008.2109.0000; 12.365.0051.2100.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.579.983/0001-89. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 028/2022.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 10.136,00 (dez mil e cento e trinta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000, 12.361.0008.2107.0000, 12.361.0008.2109.0000, 12.365.0051.2100.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 05 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2022.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.167.600/0001-23. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 031/2022.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 108.298,40 (cento e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0087.2049.0000, 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 05 de maio de 2022.

Pela **MUNICÍPIO** e **ÓRGÃO GERENCIADOR**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

PELA BENEFICIÁRIA DA ATA

JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS

CNPJ Nº 35.167.600/0001-23

REGINALDO SILVEIRA PESSOA

CPF N.º 787.623.593-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc021825db0acfd292efbf08dc8fc449491e093a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, e a empresa **C. C. TAVARES SOARES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.921.445/0001-16, com sede estabelecida na Rua 15 de Novembro, Nº 164– CENTRO – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr(a) **CIRO CESAR TAVARES SOARES**, portador do RG nº 117.290.399-6 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 649.355.073-49, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 031/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 04/05/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.05.06
15:53:27 -03'00'

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Data: 2022.05.06
15:53:41 -03'00'

licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa C. TAVARES SOARES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.921.445/0001- 16, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

Lote 1				
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REPARO DO MOTOR	50	R\$ 1.011,46	R\$ 50.573,00
2	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	50	R\$ 260,56	R\$ 13.028,00
3	TROCA DO VIRA BREQUIM	70	R\$ 272,31	R\$ 19.061,70
4	TROCA DA CORREIA DENTADA	70	R\$ 173,58	R\$ 12.150,60
5	TROCA DO COXIM DO MOTOR	70	R\$ 71,98	R\$ 5.038,60
6	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	70	R\$ 252,78	R\$ 17.694,60
7	TROCA DE VELAS	70	R\$ 55,21	R\$ 3.864,70
8	TROCA DO RADIADOR	70	R\$ 84,38	R\$ 5.906,60
9	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	70	R\$ 264,64	R\$ 18.524,80
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	70	R\$ 910,38	R\$ 63.726,60
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	70	R\$ 69,68	R\$ 4.877,60
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	70	R\$ 31,38	R\$ 2.196,60
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	70	R\$ 31,38	R\$ 2.196,60
14	TROCA DO FILTRO DE AR	70	R\$ 31,38	R\$ 2.196,60
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	70	R\$ 593,54	R\$ 41.547,80
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	70	R\$ 33,04	R\$ 2.312,80
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	70	R\$ 70,88	R\$ 4.961,60
18	CARGA DE GÁS	50	R\$ 301,96	R\$ 15.098,00
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	70	R\$ 279,71	R\$ 19.579,70
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	70	R\$ 1.337,71	R\$ 93.639,70

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35
Data: 2022.05.06
15:44:10 -03'00'

21	TROCA DA BATERIA	70	R\$ 30,21	R\$ 2.114,70
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	70	R\$ 142,04	R\$ 9.942,80
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	70	R\$ 86,21	R\$ 6.034,70
Subtotal				R\$416.268,40

Lote 7				
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARA LAMAS DIANTEIROS	40	R\$ 476,95	R\$ 19.078,00
2	PAINEL DIANTEIRO	40	R\$ 547,95	R\$ 21.918,00
3	LATERAIS	40	R\$ 473,95	R\$ 18.958,00
4	TETO	40	R\$ 599,95	R\$ 23.998,00
5	CAPÔ	40	R\$ 609,61	R\$ 24.384,40
6	PORTA TRASEIRA	40	R\$ 678,61	R\$ 27.144,40
7	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	40	R\$ 608,61	R\$ 24.344,40
8	SOLDA DAS LONGARINAS	40	R\$ 561,95	R\$ 22.478,00
9	POLIMENTO	40	R\$ 152,95	R\$ 6.118,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	40	R\$ 536,95	R\$ 21.478,00
Subtotal				R\$ 209.899,20
Valor Total				R\$626.167,60

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ 626.167,60 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Data: 2022.05.06
18:56:24 -03'00'

- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA.04185627
335
Dados: 2022.05.06
15:54:38 -03'00'

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.06
15:54:54 -03'00'

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor; excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.06
15:55:15.0300



- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA_0418562733
5
Dados: 2022.05.06
14:55:33 -03'00'

- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:0418
5627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.06
15:55:57 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Data: 2022.05.06
15:26:15 -03'00'

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

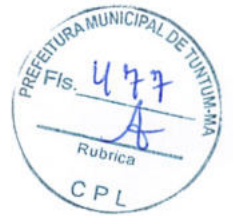
Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.06
15:56:59 -03'00'

Tuntum - Maranhão, 04 de maio de 2022.

Pela **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

PELA BENEFICIÁRIA DA ATA
C. C. TAVARES SOARES – ME
CNPJ N° 02.862.862/0001-59
CIRO CESAR TAVARES SOARES
CPF N.º 334.114.333-53

CONTRATO

Número: 113/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, E A EMPRESA C. TAVARES SOARES – ME, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS QUE ESTÃO A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO PELO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE).

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) C. C. TAVARES SOARES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.921.445/0001-16, com sede estabelecida na Rua 15 de Novembro, N.º 164, – CENTRO – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr (a) CIRO CESAR TAVARES SOARES, portador do RG n.º 117.290.399-6 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 649.355.073-49, tendo em vista o que consta no Processo n.º 031/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 031/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate).

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.05.06
12:02:42 -03'00'

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 04/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 148.116,40** (cento e quarenta e oito mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguidos itens, conforme planilha orçamentário em anexo:

LOTE 1				
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REPARO DO MOTOR	10,00	R\$ 1.011,46	R\$ 10.114,60
2	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	10,00	R\$ 260,56	R\$ 2.605,60
3	TROCA DO VIRA BREQUIM	10,00	R\$ 272,31	R\$ 2.723,10
4	TROCA DA CORREIA DENTADA	10,00	R\$ 173,58	R\$ 1.735,80
5	TROCA DO COXIM DO MOTOR	10,00	R\$ 71,98	R\$ 719,80
6	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	10,00	R\$ 252,78	R\$ 2.527,80
7	TROCA DE VELAS	10,00	R\$ 55,21	R\$ 552,10
8	TROCA DO RADIADOR	10,00	R\$ 84,38	R\$ 843,80
9	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	10,00	R\$ 264,64	R\$ 2.646,40
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	10,00	R\$ 910,38	R\$ 9.103,80
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	10,00	R\$ 69,68	R\$ 696,80
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	10,00	R\$ 31,38	R\$ 313,80
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	10,00	R\$ 31,38	R\$ 313,80
14	TROCA DO FILTRO DE AR	10,00	R\$ 31,38	R\$ 313,80
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	10,00	R\$ 593,54	R\$ 5.935,40
16	TROCA DOS RETENORES DE VÁLVULAS	10,00	R\$ 33,04	R\$ 330,40
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	35,00	R\$ 70,88	R\$ 2.480,80
18	CARGA DE GÁS	10,00	R\$ 301,96	R\$ 3.019,60
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	10,00	R\$ 279,71	R\$ 2.797,10
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	10,00	R\$ 1.337,71	R\$ 13.377,10
21	TROCA DA BATERIA	35,00	R\$ 30,21	R\$ 1.057,35
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	35,00	R\$ 142,04	R\$ 4.971,40
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	35,00	R\$ 86,21	R\$ 3.017,35
SUBTOTAL				R\$ 72.197,50

LOTE 7				
--------	--	--	--	--

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.05.06
12:02:59 -03'00'

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARA LAMAS DIANTEIROS	20	R\$ 476,95	R\$ 9.539,00
2	PAINEL DIANTEIRO	10	R\$ 547,95	R\$ 5.479,50
3	LATERAIS	20	R\$ 473,95	R\$ 9.479,00
4	TETO	10	R\$ 599,95	R\$ 5.999,50
5	CAPÔ	10	R\$ 609,61	R\$ 6.096,10
6	PORTA TRASEIRA	20	R\$ 678,61	R\$ 13.572,20
7	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	10	R\$ 608,61	R\$ 6.086,10
8	SOLDA DAS LONGARINAS	20	R\$ 561,95	R\$ 11.239,00
9	POLIMENTO	20	R\$ 152,95	R\$ 3.059,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	10	R\$ 536,95	R\$ 5.369,50
SUBTOTAL				R\$ 81.175,00
VALOR TOTAL				R\$ 148.116,40

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12 361 0087 2049 0000 - PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.06 12:03:13
-03'00'

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.05.06
12:03:28 -03'00'

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

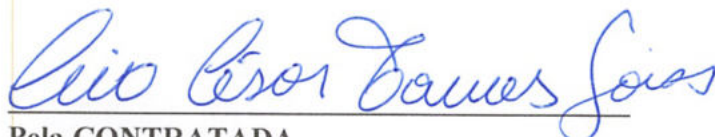
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335


Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.06 12:03:41
-03'00'


Pela CONTRATANTE
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela CONTRATADA
C. TAVARES SOARES – ME
CNPJ Nº 08.921.445/0001- 16
CIRO CESAR TAVARES SOARES
CPF N.º 649.355.073- 49

TESTEMUNHAS

1. 
CPF: 980.973.183-341

2. 
CPF: 605.794.693-60



Pelo **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
 Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
 CNPJ Nº 19.488.891/0001-03
LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
 CPF Nº 106.589.713-87

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.419.759/0001-20. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 029/2022.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0002.1090.0000, 4.4.90.52.00. Tuntum – Maranhão, 25 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, e a empresa **C. C. TAVARES SOARES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.921.445/0001-16, com sede estabelecida na Rua 15 de Novembro, Nº 164– CENTRO – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr(a) **CIRO CESAR TAVARES SOARES**, portador do RG nº 117.290.399-6 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 649.355.073-49, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 031/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 04/05/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- j) Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2022 e seus anexos;
- k) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- l) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- j) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- k) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- l) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- p) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- q) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- r) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- s) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- t) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- VII. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- VIII. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa C. TAVARES SOARES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.921.445/0001- 16, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

Lote 1				
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REPARO DO MOTOR	50	R\$ 1.011,46	R\$ 50.573,00
2	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	50	R\$ 260,56	R\$ 13.028,00
3	TROCA DO VIRA BREQUIM	70	R\$ 272,31	R\$ 19.061,70
4	TROCA DA CORREIA DENTADA	70	R\$ 173,58	R\$ 12.150,60
5	TROCA DO COXIM DO MOTOR	70	R\$ 71,98	R\$ 5.038,60
6	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	70	R\$ 252,78	R\$ 17.694,60
7	TROCA DE VELAS	70	R\$ 55,21	R\$ 3.864,70
8	TROCA DO RADIADOR	70	R\$ 84,38	R\$ 5.906,60
9	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	70	R\$ 264,64	R\$ 18.524,80
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	70	R\$ 910,38	R\$ 63.726,60
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	70	R\$ 69,68	R\$ 4.877,60
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	70	R\$ 31,38	R\$ 2.196,60
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	70	R\$ 31,38	R\$ 2.196,60
14	TROCA DO FILTRO DE AR	70	R\$ 31,38	R\$ 2.196,60

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	70	R\$	593,54	R\$ 41.547,80
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	70	R\$	33,04	R\$ 2.312,80
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	70	R\$	70,88	R\$ 4.961,60
18	CARGA DE GÁS	50	R\$	301,96	R\$ 15.098,00
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	70	R\$	279,71	R\$ 19.579,70
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	70	R\$	1.337,71	R\$ 93.639,70
21	TROCA DA BATERIA	70	R\$	30,21	R\$ 2.114,70
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	70	R\$	142,04	R\$ 9.942,80
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	70	R\$	86,21	R\$ 6.034,70
Subtotal					R\$416.268,40



Lote 7				
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARA LAMAS DIANTEIROS	40	R\$ 476,95	R\$ 19.078,00
2	PAINEL DIANTEIRO	40	R\$ 547,95	R\$ 21.918,00
3	LATERAIS	40	R\$ 473,95	R\$ 18.958,00
4	TETO	40	R\$ 599,95	R\$ 23.998,00
5	CAPÔ	40	R\$ 609,61	R\$ 24.384,40
6	PORTA TRASEIRA	40	R\$ 678,61	R\$ 27.144,40
7	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	40	R\$ 608,61	R\$ 24.344,40
8	SOLDA DAS LONGARINAS	40	R\$ 561,95	R\$ 22.478,00
9	POLIMENTO	40	R\$ 152,95	R\$ 6.118,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	40	R\$ 536,95	R\$ 21.478,00
Subtotal				R\$ 209.899,20
Valor Total				R\$626.167,60

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ 626.167,60 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- j) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

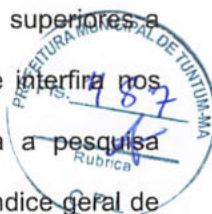
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- k) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- l) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP



Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- s) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- t) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- u) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- v) Não mantiver a proposta;
- w) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- x) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- m) advertência;
- n) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- o) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- p) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- v) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- w) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- x) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- y) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- z) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- aa) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- bb) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- tt) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- uu) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- vv) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- ww) O atraso injustificado do fornecimento;
- xx) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- yy) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- zz) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- aaa) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- bbb) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- ccc) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- ddd) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- eee) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- fff) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- ggg) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;



hhh) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1.O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Tuntum - Maranhão, 04 de maio de 2022.



Pela **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
 Prefeito Municipal

PELA **BENEFICIÁRIA DA ATA**
C. C. TAVARES SOARES – ME
 CNPJ Nº 02.862.862/0001-59
CIRO CESAR TAVARES SOARES
 CPF N.º 334.114.333-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, e a empresa **J R CAMPOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.440.814/0001-57, com sede estabelecida na Av. Jose Olavo Sampaio, nº 806, Letra A, Centro – Pres. Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr (a) **Joany Rego Campos**, inscrito no CPF sob o nº 607.155.283-43, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 28/04/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 03 de maio de 2022.

Pela **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

PELA BENEFICIÁRIA DA ATA
JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368
CNPJ Nº 41.492.932/0001-86
JOSÉ RIBAMAR SABINO DE SOUZA
CPF N.º 804.881.453-68

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: M DE JESUS BARROS SILVA E SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.183.723/0001-36. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 028/2022.** Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 265.891,68 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000, 12.361.0008.2107.0000, 12.361.0008.2109.0000, 12.365.0051.2100.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 02 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2022.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: **C. C. TAVARES SOARES** - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.921.445/0001-16. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 031/2022.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Transporte Escolar (Pnate). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 149.066,55 (cento e quarenta e nove mil, sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0087.2049.0000 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.



EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: J R CAMPOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.440.814/0001-57. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 028/2022.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: 175.379,80 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000, 12.361.0008.2107.0000, 12.361.0008.2109.0000, 12.365.0051.2100.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 05 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2022.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.492.932/0001-86. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 028/2022.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 22.474,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000, 12.361.0008.2107.0000, 12.361.0008.2109.0000, 12.365.0051.2100.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: **CB ENGENHARIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.353.557/0001-74. Base legal: Lei nº 8.666/93. Tomada de Preços nº 010/2022. Objeto: Contratação de empresa para a construção de escola com duas salas de aula nos povoados Ipu-lru e Faixa, no município de Tuntum/MA. Prazo: 06 (seis) meses. Valor: R\$ 1.258.491,55 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos). Créditos orçamentários: 12.361.0008.2109.0000, 12.365.0051.2100.0000 e 4.4.90.51.00. Tuntum (MA), 06 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2022.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.488.891/0001-03. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 035/2022.** Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de eventos, com toda

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85141adc10806b90a0dbc774c9be04060f252cf4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





EXTRATO DO CONTRATO N.º 175/2022.....	9
EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2022.....	9
EXTRATO DO CONTRATO N.º 177/2022.....	9
EXTRATO DO CONTRATO N.º 178/2022.....	9
EXTRATO DO CONTRATO N.º 179/2022.....	10
EXTRATO DO CONTRATO N.º 180/2022.....	10
EXTRATO DO CONTRATO N.º 181/2022.....	10
EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2022.....	10
EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2022.....	11
EXTRATO DO CONTRATO N.º 184/2022.....	11
EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2022.....	11
EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2022.....	11

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Tuntum(MA), Fernando Portela Teles Pessoa, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 005/2022. Contrato nº 149/2022. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: contratação de empresa para ministrar formação para equipe pedagógica e de estatística (censo escolar), que acontecerá no dia 30 de maio de 2022. Contratada: PL-Consultoria & Capacitação, inscrita no CNPJ sob o nº 45.332.697/0001-36 6. Valor: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). 7. Créditos orçamentários: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 24 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.** Onde se lê: "Valor: R\$ 149.066,55". Leia-se: "Valor: R\$ 148.116,40". Tuntum (MA), 12 de maio de 2022. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS INSCRITO NO CPF SOB O Nº 015.351.343-80. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Chamada Pública nº 01/2022.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para compor o cardápio da merenda escolar. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.185,00 (um mil,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 82bdc113a4889d68bb6409b81a3b116edf9c740e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **IRMÃOS BRANDÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.535.413/0003-52 com sede estabelecida na Avenida Jose Olavo Sampaio, 213, – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **ANTONIO COELHO BRANDÃO**, empresário, portador do RG nº 159061 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 134.116.083-15, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 031/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 04/05/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

ANTONIO
COELHO
BRANDAO:
134116083
15

Assinado de forma
digital por
ANTONIO COELHO
BRANDAO:134116
08315
Dados: 2022.05.12
09:03:26 -03'00'

FERNANDC
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de form
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.05.11
16:52:08 -03'00'

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens

ANTONIO
COELHO
BRANDAO:1
3411608315

Assinado de forma
digital por
ANTONIO COELHO
BRANDAO:1341160
8315
Dados: 2022.05.12
09:04:05 -03'00'

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:0418562733
5
Dados: 2022.05.11
16:52:22 -03'00'

licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **IRMÃOS BRANDÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.535.413/0003-52, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE III – SISTEMA DE FREIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	30	R\$ 145,90	R\$ 4.377,00
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	30	R\$ 76,98	R\$ 2.309,40
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	30	R\$ 132,98	R\$ 3.989,40
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	30	R\$ 201,99	R\$ 6.059,70
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	30	R\$ 78,99	R\$ 2.369,70
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 136,99	R\$ 4.109,70
SUBTOTAL					R\$ 27.414,90

LOTE IV – TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	30	R\$ 577,00	R\$ 17.310,00
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00

ANTONIO
COELHO
BRANDA
O:134116
08315

Assinado de
forma digital por
ANTONIO
COELHO
BRANDA O:13411
608315
Dados:
2022.05.12
09:05:56 -03'00'

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital
por FERNAND
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335
Dados:
2022.05.11
16:52:53 -03'00'

04	TROCA DO PINO GROSSO DACOROA	SERV	30	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	30	R\$ 120,63	R\$ 3.618,90
SUBTOTAL					R\$ 33.138,90
TOTAL					R\$ 60.553,80

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 60.553,80** (sessenta mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto nº 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

ANTONIO COELHO
BRANDAO:134116
08315
Assinado de forma digital por
ANTONIO COELHO
BRANDAO:13411608315
Dados: 2022.05.12 09:07:29
-03'00'

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.11 16:53:21 -03'00'

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

ANTONIO
COELHO
BRANDAO:
134116083
15

Assinado de forma
digital por
ANTONIO COELHO
BRANDAO:1341160
8315
Dados: 2022.05.12
09:08:19 -03'00'

FERNAND
O PORTELA/
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
335
Dados: 2022.05.1
16:53:36 -03'00'

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no

ANTONIO
COELHO
BRANDAO:1
3411608315

Assinado de forma
digital por
ANTONIO COELHO
BRANDAO:1341160
8315
Dados: 2022.05.12
09:09:38 -03'00'

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.05.11
16:54:03 -03'00'

§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e n.º 066/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no

ANTONIO
COELHO
BRANDA
O:134116
08315

Assinado de
forma digital por
ANTONIO
COELHO
BRANDA:13411
608315
Dados:
2022.05.12
09:10:22 -03'00'

FERNANDC
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.05.11
16:54:20 -03'00'

que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

ANTONIO
COELHO
BRANDAO:
134116083
15

Assinado de forma
digital por
ANTONIO
COELHO
BRANDAO:134116
08315
Dados: 2022.05.12
09:11:16 -03'00'

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35
Dados: 2022.05.11
16:54:34 -03'00'

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022.

ANTONIO
COELHO
BRANDAO:
13411608
315

Assinado de
forma digital por
ANTONIO
COELHO
BRANDAO:134116
08315
Dados: 2022.05.12
09:12:10 -03'00'

FERNANDC
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
335
Dados: 2022.05.1
16:54:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.11
16:55:11 -03'00'



Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

ANTONIO COELHO
BRANDAO:13411608
315

Assinado de forma digital por
ANTONIO COELHO
BRANDAO:13411608315
Dados: 2022.05.17 09:12:53 -03'00'

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

IRMÃOS BRANDÃO LTDA

CNPJ N° 63.535.413/0003-52

ANTONIO COELHO BRANDÃO

CPF N° 134.116.083-15

CONTRATO

Número: 124/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO PELO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE).

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IRMÃOS BRANDÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.535.413/0003-52, sediada na Avenida Jose Olavo Sampaio, 213, – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO COELHO BRANDÃO**, empresário, portador do RG n. 159061 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 134.116.083-15, tendo em vista o que consta no Processo n.º 031/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 031/2022, por Sistema de Registro de Preços n.º 050/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60

ANTONIO
COELHO
BRANDAO:1
3411608315

Assinado de forma
digital por
ANTONIO COELHO
BRANDAO:1341160
8315
Dados: 2022.05.12
08:56:56 -03'00'

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.05.11
16:23:39 -03'00'

(sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de R\$ **60.553,80** (sessenta mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.
- 3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE III – SISTEMA DE FREIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	30	R\$ 145,90	R\$ 4.377,00
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	30	R\$ 76,98	R\$ 2.309,40
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	30	R\$ 132,98	R\$ 3.989,40
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	30	R\$ 201,99	R\$ 6.059,70

ANTONIO
COELHO
BRANDAO:
134116083
15

Assinado de forma
digital por
ANTONIO COELHO
BRANDAO:134116
08315
Dados: 2022.05.12
08:58:12 -03'00'

FERNAND
O
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335
Dados:
2022.05.11
16:23:59 -03'00'

06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	30	R\$ 78,99	R\$ 2.369,70
07	ALINHAMENTO O DA DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 136,99	R\$ 4.109,70
SUBTOTAL:			R\$ 27.414,90		
LOTE IV – TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	30	R\$ 577,00	R\$ 17.310,00
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	30	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	30	R\$ 120,63	R\$ 3.618,90
SUBTOTAL					R\$ 33.138,90
TOTAL					R\$ 60.553,80

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.365.0051.2111.0000 - Manut e Func. Educ Infantil Pre Escola - VAAF 30%

12.361.0087.2049.0000 – PNATE – Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

ANTONIO
COELHO
BRANDA
O:134116
08315

Assinado de
forma digital por
ANTONIO
COELHO
BRANDA:13411
608315
Dados:
2022.05.12
08:58:58 -03'00'

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.05.11
16:24:20 -03'00'

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;
8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

ANTONIO
COELHO
BRANDAO:13
411608315

Assinado de forma digital por
ANTONIO COELHO
BRANDAO:13411608315
Data: 2022.05.12 08:39:43 -03'00'

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.11 16:24:35
-03'00'

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital
TELES por FERNANDO PORTELA
PESSOA:0418562733 TELES PESSOA:04185627335
5 Dados: 2022.05.11 16:24:49
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 05 de maio de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

ANTONIO COELHO Assinado de forma digital por
BRANDAO:13411608315 ANTONIO COELHO
Dados: 2022.05.12 09:00:53 -03'00'

Pela **CONTRATADA**
IRMÃOS BRANDÃO LTDA - CNPJ Nº 63.535.413/0003-52
ANTONIO COELHO BRANDÃO - CPF Nº 134.116.083-15

TESTEMUNHAS:

1. Bruno Costa Mota
CPF: 610.569.963-82

2. Demóclio Soares Pereira
CPF: 641.743.303-44

SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	1
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	44
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022.....	52
EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2022.....	52
EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2022.....	52
EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2022.....	52
EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2022.....	52
EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2022.....	53
EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2022.....	53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **IRMÃOS BRANDÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.535.413/0003-52 com sede estabelecida na Avenida Jose Olavo Sampaio, 213, – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **ANTONIO COELHO BRANDÃO**, empresário, portador do RG n.º 159061 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 134.116.083-15, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0ec3147bece890c6d8c8a298181e034654fdbb39

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 031/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 04/05/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

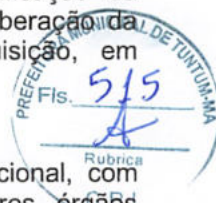
CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;



- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega das quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.



Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Prate), de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **IRMÃOS BRANDÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.535.413/0003-52, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE III – SISTEMA DE FREIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DOCILINDRO MESTRE	SERV	30	R\$ 145,90	R\$ 4.377,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

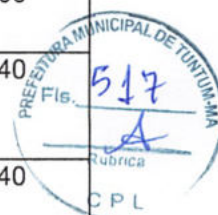
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0ec3147bece890c6d8c8a298181e034654fdbb39

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	30	R\$ 76,98	R\$ 2.309,40
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	30	R\$ 132,98	R\$ 3.989,40
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	30	R\$ 201,99	R\$ 6.059,70
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	30	R\$ 78,99	R\$ 2.369,70
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 136,99	R\$ 4.109,70
SUBTOTAL					R\$ 27.414,90



LOTE IV – TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	30	R\$ 577,00	R\$ 17.310,00
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	30	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	30	R\$ 120,63	R\$ 3.618,90
SUBTOTAL					R\$ 33.138,90
TOTAL					R\$ 60.553,80

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 60.553,80** (sessenta mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0ec3147bece890c6d8c8a298181e034654fdbb39

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da contratação deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto nº 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0ec3147bece890c6d8c8a298181e034654fdbb39

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0ec3147bece890c6d8c8a298181e034654fdbb39

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0ec3147becs890c6d8c8a298181e034654fdbb39

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e n.º 066/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0ec3147bece890c6d8c8a298181e034654fdbb39

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0ec3147bece890c6d8c8a298181e034654fdbb39

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
IRMÃOS BRANDÃO LTDA
CNPJ Nº 63.535.413/0003-52
ANTONIO COELHO BRANDÃO
CPF Nº 134.116.083-15

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022. O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos participantes e demais interessados na Concorrência Pública nº 001/2022, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para recuperação de estradas vicinais no município de Tuntum/MA, que a sessão para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços dar-se-á no dia 30/05/2022, às 09h00min., na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08h00min às 12h00min e no e-mail: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – Maranhão, 16 de maio de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **KARLLA P A SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.441.868/0001-37, com sede estabelecida na RUA SENADOR VITORINO FREIRE, 350 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sra. **KARLLA PATRICIA ANDRADE SOUSA**, portador do RG n.º 2.615.237-1 e inscrito no CPF sob o n.º 067.491.995-50, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 023/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 10/05/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

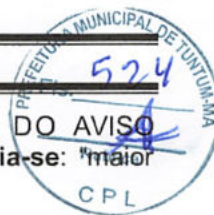
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0ec3147bece890c6d8c8a298181e034654fdbb39

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022. **Onde se lê:** "menor preço por item" **Leia-se:** "maior desconto por item" Tuntum - Maranhão, 16 de maio de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2022.**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: KARLLA P A SOUSA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.441.868/0001-37. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 023/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Tuntum/MA. prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 135.195,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000, 10.301.0019.2054.0000, 10.302.0015.2028.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 11 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: **IRMÃOS BRANDÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 63.535.413/0003-52. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 031/2022.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 60.553,80 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0051.2111.0000, 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 05 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2022.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: **NYCHERLLE A. SILVA QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.685.074/0001-86. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 023/2022.** Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 150.016,60 (cento e cinquenta mil e dezesseis reais e sessenta centavos). 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 12 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2022.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: **F. W. G. DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.814.095/0001-97. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 023/2022.** Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0ec3147bece890c6d8c8a298181e034654fdbb39

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **R. B. N. BASTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.255.618/0001-42 com sede estabelecida na Avenida Francisco Alves Andrade / BR 135, 1000, KM 382 LOJA 2 – Centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS**, empresário, portador do RG n.º 000032803494-0 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 269.253.623-15, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 031/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 04/05/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

RAIMUNDO
BENEDITO NUNES
BASTOS:26925362315

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BENEDITO NUNES
BASTOS:26925362315
Dados: 2022.05.20 15:48:58 -03'00'

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.11 16:23:52
-03'00'

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

RAIMUNDO BENEDITO NUNES
BASTOS:26925362315

Assinado de forma digital por RAIMUNDO BENEDITO
NUNES BASTOS:26925362315
Dados: 2022.05.20 15:49:25 -03'00'

FERNAND
O PORTEL/
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.05.11
16:24:31 -03'00'

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

RAIMUNDO BENEDITO NUNES
BASTOS:26925362315

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
BENEDITO NUNES BASTOS:26925362315
Dados: 2022.05.20 15:49:43 -03'00'

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.11
16:24:45 -03'00'

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **R. B. N. BASTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.255.618/0001-42, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE II – SUSPENSÃO E DIREÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	30	R\$ 273,00	R\$ 8.190,00
2	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	30	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
3	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 176,00	R\$ 5.280,00
4	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
5	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
6	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
7	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
8	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
9	CAMBAGEM	SERV	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	30	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
SUBTOTAL					R\$ 51.330,00
LOTE V – CÂMBIO E EMBREAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	30	R\$ 428,00	R\$ 12.840,00
2	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	R\$ 853,00	R\$ 25.590,00
3	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	R\$ 282,00	R\$ 8.460,00
4	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3a VELOCIDADE	SERV	30	R\$ 271,00	R\$ 8.130,00
5	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
SUBTOTAL					R\$ 55.770,00
TOTAL					R\$ 107.100,00

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.05.11
16:24:56 -03'00'

RAIMUNDO BENEDITO
NUNES BASTOS:26925362315

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
BENEDITO NUNES BASTOS:26925362315
Dados: 2022.05.20 15:50:04 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais)**.

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

RAIMUNDO BENEDITO
NUNES
BASTOS:26925362315

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BENEDITO NUNES
BASTOS:26925362315
Dados: 2022.05.20 15:50:24 -03'00'

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
7335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.11
16:25:07 -03'00'

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto nº 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

RAIMUNDO
BENEDITO
NUNES
BASTOS:
2692536
2315

Assinado de
forma digital
por
RAIMUNDO
BENEDITO
NUNES
BASTOS:26925
362315
Dados:
2022.05.20
15:50:47 -03'00'

FERNANDCO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.05.11
16:25:17 -03'00'

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação

RAIMUNDO
BENEDITO
NUNES
BASTOS:
2692536
2315

Assinado de
forma digital
por RAIMUNDO
BENEDITO
NUNES
BASTOS:2692536
62315
Dados:
2022.05.20
15:51:09 -03'00'

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335
Dados:
2022.05.11
16:25:28 -03'00'

que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

RAIMUNDO BENEDITO
NUNES BASTOS:26925362315

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
BENEDITO NUNES BASTOS:26925362315
Dados: 2022.05.20 15:51:54 -03'00'

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562733:
Dados: 2022.05.11
16:25:55 -03'00'

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e n.º 066/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

RAIMUN
DO
BENEDI
TO
NUNES
BASTOS:
269253
62315

Assinado de
forma
digital por
RAIMUNDO
BENEDITO
NUNES
BASTOS:269
25362315
Dados:
2022.05.20
15:52:19
-03'00'

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
5
Dados: 2022.05.11
16:26:11 -03'00'

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

RAIMUNDO BENEDITO NUNES
BASTOS:26925362315

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
BENEDITO NUNES BASTOS:26925362315
Dados: 2022.05.20 15:53:15 -03'00'

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.11
16:26:23 -03'00'

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

FERNANDO PORTELA TELES
Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.11 16:26:36 -03'00'

Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS
Assinado de forma digital por RAIMUNDO
BENEDITO NUNES BASTOS:26925362315
Dados: 2022.05.20 15:53:38 -03'00'

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

R. B. N. BASTOS - CNPJ Nº 42.255.618/0001-42

RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS - CPF Nº 269.253.623-15

CONTRATO

Número: 123/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM E A EMPRESA R. B. N. BASTOS, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO PELO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE).

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R. B. N. BASTOS** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.255.618/0001-42, sediada na Avenida Francisco Alves Andrade / BR 135, 1000, KM 382 LOJA 2 – Centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS**, empresário, portador do RG n.º 000032803494-0 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 269.253.623-15, tendo em vista o que consta no Processo n.º 031/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 031/2022, por Sistema de Registro de Preços n.º 048/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS: 26925362315

Assinado de forma digital por RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS:26925362315
Dados: 2022.05.20 15:47:07 -03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.11 16:29:26 -03'00'

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.
- 3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE II – SUSPENSÃO E DIREÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	30	R\$ 273,00	RS 8.190,00
2	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	30	R\$ 275,00	RS 8.250,00
3	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 176,00	RS 5.280,00
4	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 310,00	RS 9.300,00
5	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 118,00	RS 3.540,00
6	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	30	R\$ 87,00	RS 2.610,00
7	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 135,00	RS 4.050,00
8	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	30	R\$ 64,00	RS 1.920,00
9	CAMBAGEM	SERV	30	R\$ 190,00	RS 5.700,00
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	30	R\$ 83,00	RS 2.490,00
SUBTOTAL					RS 51.330,00
LOTE V – CÂMBIO E EMBREAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	30	R\$ 428,00	RS 12.840,00

RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS :26925362315

Assinado de forma digital por RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS:26925362315
Dados: 2022.05.20 15:47:23 -03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:041856273315

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:041856273315
Dados: 2022.05.11 16:29:44 -03'00'

2	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	R\$ 853,00	R\$ 25.590,00
3	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	R\$ 282,00	R\$ 8.460,00
4	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3a VELOCIDADE	SERV	30	R\$ 271,00	R\$ 8.130,00
5	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
SUBTOTAL					R\$ 55.770,00
TOTAL					R\$ 107.100,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0002.2075.0000 - Manutenção e Funcionamento do MDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

RAIM
UNDO
BENE
DITO
NUNE
S
BAST
OS:26
92536
2315

Assinado de forma digital por RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS:26925362315
Dados: 2022.05.20 15:47:55 -03'00'

FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
27335
Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.11 16:29:56 -03'00'

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

RAIMUNDO BENEDITO
NUNES
BASTOS:26925362315

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BENEDITO NUNES
BASTOS:26925362315
Dados: 2022.05.20 15:48:16 -03'00'

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335
Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.11 16:30:13 -03'00'

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.11 16:30:24
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 05 de maio de 2022.

Pelo MUNICÍPIO

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RAIMUNDO BENEDITO NUNES
BASTOS:26925362315
Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BENEDITO NUNES
BASTOS:26925362315
Dados: 2022.05.20 15:48:33 -03'00'

Pela CONTRATADA


R. B. N. BASTOS

CNPJ Nº 42.255.618/0001-42

RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS

CPF Nº 269.253.623-15

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 980.943.183-311

2. 
CPF: 605.794.693-60



SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	1
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2022.....	18
EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2022.....	18
EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2022.....	18
EXTRATO DO CONTRATO N.º 300/2022.....	19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **R. B. N. BASTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.255.618/0001-42 com sede estabelecida na Avenida Francisco Alves Andrade / BR 135, 1000, KM 382 LOJA 2 – Centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS**, empresário, portador do RG n.º 000032803494-0 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 269.253.623-15, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 031/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 04/05/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa321c6a5c458c9bf5b5f050ab3fde8db12f5547

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa321c6a5c458c9bf5b5f050ab3fde8db12f5547

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **R. B. N. BASTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.255.618/0001-42, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE II – SUSPENSÃO E DIREÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	30	R\$ 273,00	R\$ 8.190,00
2	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	30	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
3	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 176,00	R\$ 5.280,00
4	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
5	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
6	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
7	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
8	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
9	CAMBAGEM	SERV	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	30	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
SUBTOTAL					R\$ 51.330,00
LOTE V – CÂMBIO E EMBREAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V UNIT	V TOTAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa321c6a5c458c9bf5b5f050ab3fde8db12f5547

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





1	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	30	R\$ 428,00	R\$ 12.840,00
2	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	R\$ 853,00	R\$ 25.590,00
3	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	R\$ 282,00	R\$ 8.460,00
4	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3a VELOCIDADE	SERV	30	R\$ 271,00	R\$ 8.130,00
5	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
SUBTOTAL					R\$ 55.770,00
TOTAL					R\$ 107.100,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

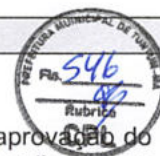
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa321c6a5c458c9bf5b5f050ab3fde8db12f5547

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto nº 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

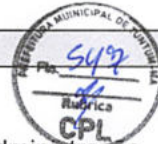
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa321c6a5c458c9bf5b5f050ab3fde8db12f5547

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa321c6a5c458c9bf5b5f050ab3fde8db12f5547

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa321c6a5c458c9bf5b5f050ab3fde8db12f5547

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e n.º 066/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa321c6a5c458c9bf5b5f050ab3fde8db12f5547

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 04 de maio de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
R. B. N. BASTOS - CNPJ Nº 42.255.618/0001-42
RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS - CPF Nº 269.253.623-15

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Concorrência Pública. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana no município de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09h00min do dia 26 de agosto de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa321c6a5c458c9bf5b5f050ab3fde8db12f5547

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – Maranhão, 23 de agosto de 2022. Alexandre Silva Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TUNTUM/MA**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e a empresa **C. EDUARDO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.587.452/0001-40 com sede estabelecida na Rua do Quartel Velho I, 42, A; – Vila Damasceno – Colinas/MA, CEP: 65.690-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, empresário, portador do RG n.º 271234020048 GEJUSPC/MA e inscrito no CPF sob o n.º 018.432.953-18, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 035/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 06/05/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- d) Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2022 e seus anexos;
- e) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- f) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Cultura de Tuntum/MA, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa321c6a5c458c9bf5b5f050ab3fde8db12f5547

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- d) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- e) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- f) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- f) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- h) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- i) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- j) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- III. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- IV. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em realização de eventos, com toda infraestrutura de montagem de palco, som, iluminação, banheiro químico, seguranças uniformizados, para eventuais festividades que venham ao correr no Município, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa321c6a5c458c9bf5b5f050ab3fde8db12f5547

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **C. EDUARDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o 19.587.452/0001-40, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

SEGURANÇAS DESARMADOS E BRIGADISTAS							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
21	50	Diária	10 (Dez) Seguranças desarmados, devidamente uniformizado para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 198,99	R\$ 9.949,50
22	60	Diária	BRIGADISTAS DE EMERGÊNCIA DE PRIMEIROS SOCORROS – 05 (Cinco) Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 298,99	R\$ 17.939,40
TOTAL							R\$ 27.888,90

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ 27.888,90 (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa321c6a5c458c9bf5b5f050ab3fde8db12f5547

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- d) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - e) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - f) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa321c6a5c458c9bf5b5f050ab3fde8db12f5547

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- g) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- h) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- i) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- j) Não manter a proposta;
- k) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- l) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.





Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- h) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- i) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- j) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- k) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- l) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- m) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- n) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- p) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- q) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- r) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- s) O atraso injustificado do fornecimento;
- t) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- u) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- v) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- w) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- x) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- y) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- z) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- aa) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- bb) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- cc) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa321c6a5c458c9bf5b5f050ab3fde8db12f5547

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

dd) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa321c6a5c458c9bf5b5f050ab3fde8db12f5547

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa321c6a5c458c9bf5b5f050ab3fde8db12f5547

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, 11 de maio de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
C. EDUARDO DA SILVA
CNPJ Nº 19.587.452/0001-40
CARLOS EDUARDO DA SILVA
CPF Nº 018.432.953-18

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2022.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 10.476.850/0001-14 CONTRATADA: L. P. VAZ inscrita no CNPJ nº 15.434.854/0001-53 PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei n.º 8.666/93. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor do Contrato Original, alterando a "CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO". DO ADITIVO DE VALOR: O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 130.724,56 (cento e trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado". O valor do Contrato n.º 001/2022 que totalizava em R\$ 524.090,75 (quinhentos e vinte e quatro mil, noventa reais e setenta e cinco centavos), passa a ter o valor de R\$ 654.815,31 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e trinta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.30.00. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Tuntum (MA), 23 de agosto de 2022. NELSON SILVA DE ALMEIDA– PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: R. B. N. BASTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.255.618/0001-42. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 031/2022.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2075.0000, 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 05 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: C. EDUARDO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.587.452/0001-40. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 035/2022.** Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de eventos, com toda infraestrutura de montagem de palco, som, iluminação, banheiro químico, seguranças uniformizados, para eventuais festividades que venham ao correr no Município. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 27.888,90 (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa321c6a5c458c9bf5b5f050ab3fde8db12f5547

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.122.0040.2058.0000, 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 11 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 300/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 300/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: SEBASTIÃO MARINHO COSTA, CNPJ sob o nº 03.974.909/0001-39. Base legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Pregão Eletrônico nº 047/2022. Objeto: Aquisição de materiais de expedientes para a Secretaria Municipal de Educação de Tuntum – MA, através do programa dinheiro direto na escola (PDDE). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: 49.031,15 (quarenta e nove mil, trinta e um reais e quinze centavos). 12.361.0009.2014.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 23 de agosto de 2022. NELSON SILVA DE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

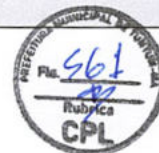
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa321c6a5c458c9bf5b5f050ab3fde8db12f5547

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RUA FREDERICO COELHO ,21

RUA FREDERICO COELHO ,21, CENTRO
TUNTUM-MA, CEP: 65763-000
Email: diario@tuntum.ma.gov.br
Telefone: (99)99850-572

CAROLINE SOARES LIMA
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE TUNTUM:06138911000166

ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa321c6a5c458c9bf5b5f050ab3fde8db12f5547

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
CONTRATO Nº 122/2022.**

EMPRESA CONTRATADA: JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS QUE ESTÃO A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO PELO PNATE.

SOLICITAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO


Eu, Caio Aristófares Pinheiro Gomes, portador do CPF 060.909.643-52, na condição de **fiscal do contrato** indicado acima, apresento o presente parecer técnico sobre as justificativas para o termo de apostilamento, destinado a inserção de dotação orçamentária.

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve uma simples inserção de dotação orçamentária. Segue em anexo dotação orçamentária para o apostilamento desejado.

14 de Setembro de 2022, Tuntum/MA


Prefeitura Municipal de Tuntum
Caio Aristofanes Pinheiro Gomes
Servidor Público
Matrícula Nº 0837

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 14/09/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 111

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0087 TRANSPORTE ESCOLAR

Ação : 2049 PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 108.726,91

CENTO E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 122/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE TUNTUM/MA E A EMPRESA JESUS CARLOS
MATEUS DOS SANTOS, ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 122/2022.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NELSON SILVA DE ALMEIDA** inscrito no CPF sob o n.º 829.060.685-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 122/2022, oriundo do Processo nº 031/2022, firmado com a empresa **JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.167.600/0001-23, com sede estabelecida na Av. José Olavo Sampaio, nº 062, Centro – Presidente Dutra, CEP: 65.760-000, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), o qual se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 122/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 031/2021, por parte da Administração Pública, visando a substituição da dotação orçamentária, de:

12.361.0008.2020.0000 – Manut. e Func. do Ens. Fundamental – Compl. União Vaaf 30%
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Por:

12.361.0008.2020.0000 – Manut. e Func. do Ens. Fundamental – Compl. União Vaaf 30%
12.361.0087.2049.0000 – PNATE – Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 122/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Tuntum – Maranhão, 19 de setembro de 2022.



NELSON SILVA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA



ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 235/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 235/2022**, oriundo da **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022**. Onde se lê: "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66". Leia-se: "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14". Tuntum (MA), 19 de setembro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal de Tuntum.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 236/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 236/2022**, oriundo da **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022**. Onde se lê: "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66". Leia-se: "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14". Tuntum (MA), 19 de setembro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal de Tuntum.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 237/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 237/2022**, oriundo da **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022**. Onde se lê: "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66". Leia-se: "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14". Tuntum (MA), 19 de setembro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal de Tuntum.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 305/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 305/2022**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.828.573/0034-92. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 050/2022**. Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 42.454,20 (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 507, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, Dotação: 08.122.0002.1090.0000; Código da Ficha: 475, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade 10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, Dotação: 08.122.0002.1090.0000, 4.4.90.52.00. Tuntum – Maranhão, 02 de setembro de 2022. NELSON SILVA DE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 122/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 122/2022**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: **JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.167.600/0001-23. Pregão Eletrônico nº 031/2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 213819693d56250526995fc6bfff697ccd7649b68

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 122/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 031/2022, por parte da Administração Pública, visando a substituição da dotação orçamentária, De: 12.361.0008.2020.0000 – Manut. e Func. do Ens. Fundamental – Compl. União Vaaf 30%, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Por: 12.361.0008.2020.0000 – Manut. e Func. do Ens. Fundamental – Compl. União Vaaf 30%, 12.361.0087.2049.0000 – PNATE – Ensino Fundamental, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 2. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 122/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Tuntum – Maranhão, 19 de setembro de 2022. Nelson Silva de Almeida – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 213819693d56250526995fc6bff697ccd7649b68

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

